

Parecer e
Relatório de Auditoria
sobre a Conta da
Presidência da República
Ano económico de 2019



TC TRIBUNAL DE
CONTAS



PROCESSO N.º 9/2020 – AUDIT

PARECER E RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE A CONTA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ANO ECONÓMICO 2019

PARECER E RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE A CONTA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ANO ECONÓMICO DE 2019

ÍNDICE

I. PARECER SOBRE A CONTA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA ANO ECONÓMICO 2019.....	3
II. RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE A CONTA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA ANO ECONÓMICO DE 2019	6
INTRODUÇÃO	6
Objetivos e âmbito.....	6
Metodologia.....	7
Identificação dos responsáveis.....	7
Condicionantes	7
Exercício do Contraditório	8
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA.....	9
Execução orçamental	9
Análise económico-financeira.....	10
OBSERVAÇÕES	12
Sistemas de gestão e de controlo	12
<i>Ambiente de controlo.....</i>	12
<i>Sistemas de informação.....</i>	13
<i>Área do Pessoal.....</i>	14
<i>Contratação pública</i>	16
<i>Receitas provenientes de vendas e prestação de serviços.....</i>	18
<i>Património</i>	18
<i>Bens móveis.....</i>	19
<i>Parque de Veículos da PR.....</i>	20
<i>Existências</i>	21
<i>Gabinetes de ex-Presidentes da República.....</i>	22
<i>Classificação do Sistema de Controlo Interno</i>	22
Legalidade e regularidade das operações subjacentes	22
Fiabilidade das contas.....	22
RECOMENDAÇÕES	23
VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	23
DECISÃO.....	23
ANEXOS.....	27



SIGLAS

CA	Conselho Administrativo
CCP	Código dos Contratos Públicos
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DF	Demonstrações Financeiras
DFC	Demonstração de Fluxos de Caixa
DL	Decreto-Lei
DLEO	Decreto-Lei de Execução Orçamental
eSPap	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
LCPA	Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LOE	Lei do Orçamento do Estado
LOPTdC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
M€	Milhões de euros
m€	Milhares de euros
MPR	Museu da Presidência da República
NCP	Norma de Contabilidade Pública
OE	Orçamento do Estado
PA	Programa de Auditoria
PCC	Palácio da Cidadela de Cascais
PGA	Plano Global de Auditoria
PGRCIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
PR	Presidência da República
PVPR	Parque de Veículos da Presidência da República
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RA	Relatório de Auditoria
S3CP	Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas
SAD	Serviços de Apoio Direto ao Presidente da República
SGPR	Secretaria-Geral da Presidência da República
SIAG-AP	Sistema Integrado de Apoio à Gestão da Administração Pública
SIIE	Sistema de Informação dos Imóveis do Estado
SIOE	Sistema de Informação da Organização do Estado
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
TdC	Tribunal de Contas
EU	União Europeia
UniLEO	Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental

I. PARECER SOBRE A CONTA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA 2019

ANO ECONÓMICO

Juízo sobre a Conta

O presente Parecer é emitido nos termos do n.º 2 do artigo 253.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento do Estado (LOE 2019).

O Conselho Administrativo da Presidência da República é o órgão responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras e orçamentais numa base de continuidade que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa e o desempenho orçamental de acordo com os princípios contabilísticos aplicáveis em Portugal ao setor público;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de Demonstrações Financeiras e Orçamentais isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de princípios, convenções, regras, práticas e critérios contabilísticos adequados às circunstâncias.

O Tribunal de Contas (TdC) auditou as Demonstrações Financeiras e Orçamentais da Presidência da República, apresentadas em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), reportadas a 31 de dezembro de 2019, as quais compreendem:

- o Balanço, que evidencia um total de € 24 016 791,15 e um total de Património Líquido de € 21 658 885,73, incluindo um Resultado Líquido do Período de € 156 716,62, a Demonstração dos Resultados por Natureza, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Alterações no Património Líquido e o Anexo às Demonstrações Financeiras.
- a Demonstração do Desempenho Orçamental, a Demonstração da Execução Orçamental da Receita que evidencia um total de € 17 155 695,60 (incluindo o saldo da gerência anterior, no valor de € 263 325,19), a Demonstração da Execução Orçamental da Despesa que evidencia um total de € 15 822 192,57 e um saldo orçamental para a gerência seguinte de € 1 333 503,03 e o Anexo às Demonstrações Orçamentais.

Com base na auditoria financeira realizada, o **juízo do Tribunal de Contas é favorável**, uma vez que as Demonstrações Financeiras e Orçamentais apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Presidência da República, em 31 de dezembro de 2019, bem como o seu desempenho financeiro e orçamental e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com os princípios previstos no SNC-AP.



Relatório de Auditoria Financeira - Base para o juízo sobre a Conta

A auditoria financeira que serviu de base ao juízo sobre a Conta foi executada de acordo com as normas e princípios de auditoria financeira, adotados pelo TdC, designadamente, no seu *Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais*, os quais são consistentes com a ISSAI 100 – Princípios Fundamentais de Auditoria no Setor Público, da *International Organization of Supreme Audit Institutions* (INTOSAI), e com a Carta de Ética do TdC.

A prova de auditoria obtida é suficiente e apropriada para apoiar o juízo expresso, tendo sido estabelecidos previamente, com a entidade auditada, os termos em que foi realizado o trabalho remoto, nomeadamente quanto à comunicação e confidencialidade de informação, os interlocutores e os procedimentos com recurso a meios tecnológicos.

Nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras e no Relatório de Gestão foram divulgados potenciais efeitos na atividade da Presidência da República para o ano de 2020, mas não para o ano económico de 2019, resultantes da situação pandémica COVID-19.

A auditoria do TdC visou obter segurança razoável sobre se as Demonstrações Financeiras e Orçamentais como um todo estão isentas de distorções materiais, devido a fraude ou erro, e emitir um Parecer onde conste o seu juízo. Segurança razoável é um nível elevado, mas não uma garantia de que uma auditoria, executada de acordo com as normas e princípios de auditoria financeira aplicados ao setor público, detetará sempre uma distorção material, quando exista.

Neste quadro, no decurso da auditoria:

- Identificaram-se e avaliaram-se os riscos de distorção material das Demonstrações Financeiras, devido a fraude ou a erro; conceberam-se e executaram-se procedimentos de auditoria que respondem aos riscos identificados e obteve-se prova de auditoria suficiente e apropriada, para proporcionar uma base para a emissão da opinião;
- Obteve-se uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria, com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias;
- Analisou-se a adequação das soluções contabilísticas adotadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações;
- Analisou-se a apresentação, estrutura e conteúdo global das Demonstrações Financeiras e Orçamentais, incluindo a sua divulgação, e se estas representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada, à luz dos requisitos contabilísticos previstos no SNC-AP;
- Comunicou-se ao Conselho Administrativo, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo as de controlo interno identificadas durante a auditoria.

Sobre o Relatório de Gestão, o TdC entende que o mesmo foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e a informação nele constante é coerente com as Demonstrações Financeiras e Orçamentais auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materialmente relevantes.



O Relatório da Auditoria Financeira realizada constitui parte integrante do presente Parecer sobre a Conta da Presidência da República – Ano económico de 2019.

II. RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE A CONTA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA ANO ECONÓMICO DE 2019

INTRODUÇÃO

Objetivos e âmbito

1. A auditoria à conta da Presidência da República (PR), relativa a 2019, teve por objetivos verificar se as demonstrações financeiras e orçamentais apresentam adequada e apropriadamente, em todos aspetos materialmente relevantes, a posição financeira e patrimonial da PR e a execução orçamental, bem como a legalidade e regularidade das operações subjacentes, a fim de suportar a emissão do Parecer cometido ao TdC.
2. Complementarmente, foram acompanhadas as recomendações formuladas em relatórios anteriores¹ e as medidas, entretanto, adotadas.
3. Refira-se que o artigo 253.º da Lei do Orçamento do Estado para 2019 (LOE 2019)² estabeleceu que as demonstrações financeiras e orçamentais dos órgãos de soberania de base eletiva, nomeadamente da PR, serão para efeitos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro³, objeto de certificação pelo TdC, a ser emitida até 30 de junho.
4. No entanto, enquanto não entrar plenamente em vigor a Lei do Enquadramento Orçamental (LEO 2015)⁴, os orçamentos e contas dos órgãos de soberania regem-se pelas normas jurídicas e princípios e regras orçamentais que lhes sejam aplicáveis à data da entrada em vigor da LOE 2019.
5. Na sequência da declaração do estado de emergência⁵ decretado pelo Presidente da República, após autorização da AR e de audição do Governo, os prazos para remessa de contas ao TdC foram alterados⁶, pelo que as entidades previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTdC)⁷, cuja aprovação de contas dependa de deliberação de um órgão colegial, como é o caso da PR, passaram a poder remetê-las ao TdC, a título excepcional, até 30 de junho de 2020, em derrogação do prazo referido no n.º 4 do artigo 52.º da LOPTdC - 30 de abril.

¹ Relatórios n.ºs 2/2018 – 2.ª S (RA 2/18 – 2.ª S) e 18/2018 – 2.ª S (RA 18/18 – 2.ª S), relativos aos anos económicos de 2016 e 2017 e Parecer e Relatório sobre as contas da Presidência da República - ano económico de 2018.

² Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

³ Diploma que aprova o SNC-AP.

⁴ Aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 37/2018, de 7 de agosto (prevendo-se que entre plenamente em vigor com a elaboração e execução do Orçamento do Estado de 2021).

⁵ Através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, abrangendo todo o território nacional, o qual foi renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril.

⁶ Cfr. artigo 4.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março. Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

⁷ Lei n.º 97/98, de 26 de agosto, na sua redação atual.

6. Não obstante a prorrogação legislativa dos prazos de prestação de contas, o CA da PR, em reunião de 29 de abril de 2020, deliberou aprovar, por unanimidade, a conta relativa ao exercício de 2019, apresentada ao TdC no mesmo dia⁸.

Metodologia

7. Os trabalhos realizados foram executados em conformidade com os princípios, normas, critérios e metodologias acolhidos pelo TdC, tendo em conta o disposto no seu Regulamento⁹.
8. Nos termos legais e regulamentares, o Juiz Conselheiro Relator aprovou o Plano Global de Auditoria, com base nos estudos preliminares, o Programa de Auditoria e o Relato. A metodologia e os procedimentos são sumariamente descritos no Anexo 1.
9. Refere-se que parte dos trabalhos desta auditoria foram realizados no decurso do estado de emergência e do subsequente estado de calamidade e, como tal, foram adotados procedimentos de auditoria alternativos apropriados [auditoria remota], com recurso à utilização dos meios tecnológicos disponíveis, de modo a minimizar o trabalho presencial, tendo presente as normas de auditoria aplicáveis, em especial em matéria de avaliação da relevância e confiabilidade das informações utilizadas como evidência de auditoria e da documentação dos procedimentos de auditoria.

Identificação dos responsáveis

10. Cabe à Secretaria-Geral da Presidência da República (SGPR) a elaboração da conta de gerência¹⁰, cuja aprovação compete ao CA da PR¹¹. Os membros do CA que foram responsáveis pela gerência de 2019 constam do Anexo 2.

Condicionantes

11. Regista-se o empenho e a colaboração da SGPR no fornecimento dos documentos e informações necessários, não obstante as contingências que se verificam face à atual conjuntura.

⁸ Cfr. Ata n.º 07-CA/2020, que integra o Processo n.º 853/2019 – Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente.

⁹ Cfr. artigo 22.º do Regulamento n.º 112/2018, “*O Tribunal de Contas desenvolve as suas competências de fiscalização sucessiva..., de forma integrada e uniforme através da ... realização de auditorias de qualquer natureza e de outras formas de controlo previstas na Lei e neste Regulamento e de acordo com as normas, princípios, métodos e técnicas constantes de manuais de auditoria... e de procedimentos aprovados.*” e ainda, entre outras, de acordo com “a) normas de direito financeiro público nacional constantes da Constituição da República Portuguesa, dos estatutos político-administrativos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, das leis de enquadramento orçamental nacionais e regionais e das finanças locais e regionais; ... c) Normas de auditoria e de revisão de contas geralmente aceites, em vigor em Portugal e na União Europeia; ... f) Normas de auditoria aprovadas no âmbito da International Organisation of Supreme Audit Institutions (INTOSAI), da European Organisation of Supreme Audit Institutions (EUROSAI) e da International Federation of Accountants (IFAC), ou no âmbito do Comité de Contacto dos Presidentes dos TdC e Auditores Gerais da União Europeia.”

¹⁰ Cfr. artigo 15.º, alínea d), da Lei n.º 7/96, de 29 de fevereiro.

¹¹ Cfr. artigo 14.º, alínea d), da Lei n.º 7/96.

Exercício do Contraditório

12. Em cumprimento do princípio do contraditório¹², o Juiz Relator determinou o envio do Projeto de Parecer e Relato de Auditoria sobre a conta da Presidência da República - Ano Económico de 2019 aos membros do CA responsáveis pela gerência de 2019 para, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo.

Foi apresentada uma resposta conjunta por todos os responsáveis¹³, que consta do Anexo 10 a este Parecer e Relatório de Auditoria, tendo as respetivas alegações sido introduzidas junto aos pontos do Relatório a que respeitam.

O CA referiu “ (...) o trabalho desenvolvido (...) no sentido de se dar resposta completa às Recomendações constantes dos Relatórios do TdC. (...)”, bem como o facto de que o TdC “ (...) ao fazer o acompanhamento de oito Recomendações anteriores, considerou «Acolhidas» seis delas e «Parcialmente Acolhidas» duas” e que a “ (...) emissão, mais uma vez, de um juízo favorável às contas da PR (...) corresponde ao esforço de melhoria permanente que orienta este CA e à determinação em dar cumprimento total e atempado às Recomendações do TdC”. (...) “Também extraordinário foi o trabalho desenvolvido pela equipa de auditoria e, naturalmente, pelos trabalhadores da PR, para adaptar procedimentos alternativos através de trabalho remoto, minimizando o trabalho presencial mas, nem por isso, reduzindo a colaboração ainda mais exigente pelo período excecional que se atravessa”.

¹² Plasmado, entre outros, nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da Lei de Organização e Processo do TdC (LOPTdC).

¹³ Cfr. ofício n.º 309, de 26 de junho de 2020.

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

Execução orçamental

13. Em 2019, as receitas da PR foram de 17 156 m€ (milhares de euros), sendo 16 712 m€ provenientes do OE, principal fonte de financiamento, 123 m€ de receitas próprias, 57 m€ de financiamento da União Europeia (UE)¹⁴ e 263 m€ do saldo da gerência anterior. Face a 2018, a receita sofreu um aumento de 0,35% (59 m€), resultante, essencialmente, do efeito conjugado do aumento das verbas provenientes do OE (130 m€) e de Fundos Europeus (51 m€) e da redução do saldo da gerência anterior (- 135 m€) - Anexos 3 e 4.
14. O Orçamento corrigido da PR reflete a extinção das cativações, no montante de 531,7 m€, por despacho do CA¹⁵, bem como a descativação adicional, decorrente do DLEO para 2019, no montante de 89,5 m€, aprovado também pelo CA¹⁶.
15. Em 2019, a despesa totalizou 15 822 m€, situando-se a execução orçamental em 92%. As despesas financiadas por receitas próprias representaram apenas 3% do total (Anexo 5). Face ao ano anterior, as despesas decresceram 2% para o que foi relevante a quebra ocorrida na “*Aquisição de bens e serviços*” (-2%, -67 m€) e na “*Aquisição de bens de capital*” (-24%, -260 m€), e diminuto acréscimo nas “*Despesas com pessoal*” (0,11%, 12 m€) (Anexo 6).
16. As “*Despesas com pessoal*” totalizaram cerca de 11 112 m€ (70% do total da despesa) e as despesas com “*Aquisição de bens de serviços*” 3 846 m€ (24%).
17. As despesas com “*Aquisição de bens de capital*” totalizaram cerca de 838 m€¹⁷ (5% do total), repartidas, no essencial, por “*Edifícios*” (358 m€), “*Equipamento de informática*” (171 m€), “*Software informático*” (156 m€) e “*Equipamento Administrativo*” (106 m€).
18. O saldo para a gerência seguinte totalizou o montante de 1 437 m€, sendo 1 334 m€ relativos a operações orçamentais [369 m€ de receitas próprias, 902 m€ de dotações do OE, 63 m€ de financiamento da União Europeia] e 103 m€ de operações de tesouraria¹⁸.

¹⁴ Transferências no âmbito do Projeto “Pro-Heritage”, financiado pelo Programa H2020 da Comissão Europeia e a inscrição do saldo da gerência anterior, no âmbito do projeto “Modi-Fy”.

¹⁵ Cfr. Proposta n.º 02/GF-SOC/19, aprovada pelo CA da PR, em 17 de janeiro. Nos termos do n.º 10 do artigo 4.º da Lei n.º 71/2018, de 29 de dezembro: “A extinção da cativação das verbas (...) no que for aplicável à Presidência da República (...) incumbe aos respetivos órgãos nos termos das suas competências próprias.”, sendo a materialização da descativação aprovada na proposta n.º 10/GF-SOC (/19, aprovada pelo CA da PR, em 29 de janeiro.

¹⁶ Cfr. Proposta n.º 55/GF-SOC/19, aprovada pelo CA da PR em 27 de setembro (artigo 5.º da DL n.º 84/2019, de 28 de junho).

¹⁷ Cfr. Prestação de contas /2019 – Demonstração de execução orçamental da despesa.

¹⁸ Cfr. email da SGPR, de 9 de junho de 2020, a entrega do saldo de gerência anterior ocorrerá em conformidade com o DLEO que se encontra em vigor. “*Caso a publicação do DLEO para 2020 ocorra após 28/06/2020, procederemos à entrega do saldo nos termos do DLEO anterior, ou seja, após 28 de junho e até 17 de julho de 2020*”.



Análise económico-financeira

19. A análise do Balanço e da Demonstração dos Resultados por Natureza, evidenciou o seguinte (Anexos 7 e 8):

Relativamente à situação financeira:

- o *Ativo*, no montante 24 017 m€, constituído por “*Ativo não Corrente*” (22 110 m€), decomposto por “*Ativos Fixos Tangíveis*” (21 745 m€) e “*Ativos Intangíveis*” (364 m€) que representam 90,5% e 1,5%, respetivamente do Ativo total e o “*Ativo Corrente*” (1 907 m€), desagregado por “*Caixa e depósitos*” (1 437 m€)¹⁹, “*Inventários*” (468 m€)²⁰ e “*Cientes, Contribuintes e Utentes*” (1,5 m€)²¹, representam 6,0%, 1,95% e 0,01%, respetivamente do Ativo total.

Face ao ano anterior verificou-se uma variação positiva de 3,2% (741 m€) decorrente de aumentos, na generalidade das rubricas, sendo as rubricas de “*Ativos Intangíveis*” e de “*Caixa e depósitos*” que evidenciam variações mais significativas (147,5%, 217 m€; e 33%, 356 m€).

- o “*Passivo*” de 2 358 m€, que representa 9,8% da estrutura do Passivo e Património Líquido, é constituído por “*Passivo não Corrente*” (196 m€), composto por “*Fornecedores de Investimentos*” (92 m€)²² e “*Outras Contas a pagar*” (104 m€), e por “*Passivo Corrente*” (2 162 m€) decorrente de “*Outras Contas a Pagar*” (1 165 m€)²³, de “*Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis*” (902 m€), de “*Fornecedores de investimento*” (92 m€)²⁴. O “*Património Líquido*” totalizou 21 659 m€²⁵ e sofreu um ligeiro decréscimo face a 2018, decorrente da redução do resultado líquido do período (2019).

Relativamente ao ano anterior, o Passivo sofreu um aumento significativo, cerca de 73,8%, designadamente pelo ocorrido no *Passivo Corrente*, derivado do acréscimo do valor em “*Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis*” que corresponde ao saldo da gerência de receitas gerais (OE), a entregar ao Tesouro, em 2020²⁶. A variação negativa em “*Outros passivos financeiros*” é justificada pela alteração na parametrização dos mapas e alteração do Plano de Contas, no seguimento de definições da *UniLeo*, tendo os valores da

¹⁹ Cfr. Notas Explicativas às DF, pág. 6, decomposto da forma seguinte: Caixa: 2,8 m€; Cauções: 90,6 m€; Depósitos à Ordem: IGCP 1 306 m€ e CGD 38 m€, que totaliza 1 437 m€.

²⁰ Cfr. Prestação de contas /2019 – Relatório de Gestão – pág.18, que corresponde ao valor em *Mercadorias* para venda nas lojas do Museu (277 m€) e de insígnias honoríficas (191 m€).

²¹ Cfr. Prestação de contas /2019 – Relatório de Gestão – pág.18, referente a liquidação de receita do Museu da Presidência da República.

²² Valor que corresponde à dívida dos ativos de suporte ao sistema de gravação automática e contínua, ao software da loja do Museu e ao licenciamento Microsoft Server (cfr. Notas Anexas às DF).

²³ Valor que respeita a cauções/garantias bancárias e reforços das mesmas, a serem reclamadas pelos titulares após término dos prazos de garantia (período superior a 12 meses) (cfr. Notas Anexas às DF).

²⁴ Cfr. Prestação de contas /2019 – Relatório de Gestão – pág.19/20, o valor contabilizado em Fornecedores de investimento (em Ativo Corrente) corresponde ao valor em dívida dos ativos de suporte ao sistema de gravação automática e contínua, ao software da loja do Museu e ao licenciamento Microsoft Server, que já se encontram a produzir efeitos integralmente, mas cujo pagamento será efetuado em 2020 (exigível a 12 meses).

²⁵ Dos quais 4 737 m€ respeitam a “*Património/Capital*”, 1 769 m€ a “*Resultados Transitados*”, 14 997 m€ de “*Outras variações no Património Líquido*”, 157 m€ ao “*Resultado Líquido do Período*”.

²⁶ Por aplicação da Lei do Orçamento de Estado para 2020 (902 m€).

conta 2771, que afetavam esta rubrica, passado, em 2019, a afetar a rubrica “*Outras Contas a Pagar*”²⁷.

Relativamente à situação económica:

- o total dos “*Gastos*” foi de 15 685 m€, representando os “*Gastos com Pessoal*” cerca de 70,9% (11 115 m€), os “*Fornecimentos e Serviços Externos*” 23,5% (3 678 m€), os “*Gastos/reversão de depreciação e amortização*” 4,4% (698 m€) e os restantes gastos 1,2% (194m€)²⁸. Face a 2018, verificou-se uma variação negativa de 1,9%, (-306 m€), que ocorreu em quase todas as rubricas de gastos²⁹;
- o total dos “*Rendimentos*” foi de 15 842 m€, referentes quase na totalidade a “*Transferências e subsídios correntes obtidos*” representando 94,9% (15 030 m€)³⁰, as Vendas e Prestações de Serviços (78 m€)³¹ e a “*Outros rendimentos*” (734 m€). Comparado com o ano anterior, a variação negativa de 4,9%, ocorreu em todas as rubricas, destacando-se as “*Transferências e subsídios correntes obtidos*”, com um decréscimo de 3,6% (-564 m€);
- o “*Resultado Líquido do Período*” (RLP), em 2019, foi de 157 m€. Pese embora os “*Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento*” atingissem o montante de 855 m€, os gastos com depreciações – 698 m€ e com o financiamento – 0,6 m€, reduziram o RLP ao mencionado valor.

²⁷ Foram registadas na conta 2771 as cauções recebidas de terceiros, relativas a contratos de aquisição ou venda de bens e serviços. (Cfr. Resposta da SGPR, email de 13 de junho).

²⁸ “*Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas*” (126 m€); “*Transferência e subsídios concedidos*” (31 m€); “*Outros gastos e perdas*” (36 m€).

²⁹ Com exceção de “*Fornecimentos e Serviços Externos*” (0,7%) e “*Transferência e subsídios concedidos*” (2,4%).

³⁰ Referem-se às dotações do OE.

³¹ E.g. Venda de mercadorias (22 m€); Venda de bilhetes no Museu (34 m€) e Aluguer de espaços (19 m€).



OBSERVAÇÕES

Sistemas de gestão e de controlo

Ambiente de controlo

20. No ano de 2019 foram elaborados diversos instrumentos de gestão, dos quais se destacam: o Plano de Atividades, que inclui o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), o Relatório de Atividades e o Relatório de Gestão, encontrando-se, ainda, em desenvolvimento do subsistema de contabilidade de gestão (NCP 27 – Contabilidade de Gestão). Foram publicitadas as declarações previstas na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)³².
21. Ainda que, no âmbito do processo de autoavaliação de desempenho institucional, esteja a ser adotado, desde 2008, o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), de acordo com o estabelecido na Lei n.º 66-B/2007 - SIADAP 1, entre 2010 e 2018, não foram implementados o SIADAP 2 e 3³³.
22. No âmbito da monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGIC)³⁴, durante o ano de 2019, foi elaborado um relatório sobre o sistema de gestão do risco em diversas áreas funcionais³⁵, cujas principais conclusões integram o Relatório de Monitorização do PPRGIC, aprovado em março de 2020.
23. A SGPR, para além do Regulamento do Sistema de Controlo Interno, dispõe, ainda, de outros documentos em matéria de controlo interno, dos quais se destacam: Regulamento do Fundo de Maneio; Plano para a Boa Gestão da Despesa; Manual de procedimentos (para cedência de bens culturais a entidades terceiras, doações e contratos de depósito e circulação interna de peças), na área dos bens culturais, alinhado com as orientações e normas adotadas nos Museus da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC).
24. Em sede de acompanhamento de recomendações, realçam-se as seguintes situações:

24.1 Em 2019, o CA da PR procedeu à *“(...) revisão e atualização do âmbito de aplicação do Regulamento do Sistema de Controlo Interno da Presidência da República, nele incluindo*

³² Os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano, declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais e identificar todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior. As declarações devem, ainda, ser publicitadas no sítio da internet das entidades - cfr. artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações subsequentes.

³³ Cfr. informação n.º 22/DAP/18, de 1 de outubro.

³⁴ A SGPR possui um Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGIC) que é atualizado periodicamente, com apresentação de novos instrumentos de controlo e medidas de melhoria e monitorizada a sua execução com regularidade. Em 2019 foram tomadas medidas seguintes: prossecução do desenvolvimento dos processos de avaliação de desempenho individual e consequente valorização remuneratória dos trabalhadores nas respetivas carreiras; elaboração, divulgação e execução do Plano de Formação Profissional para 2019/2020; autoavaliação a áreas funcionais, conforme capítulo 4 deste Relatório; constituição do Grupo de trabalho para implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) na Presidência da República (PR).

³⁵ Cfr. Relatório de Progresso - 1.ª edição/ 2019, de 20 de agosto, cuja elaboração teve por base as respostas aos questionários de autoavaliação, em áreas de controlo interno/gestão do risco.

*os gabinetes dos ex-Presidentes da República (...)*³⁶. Em 2020, reiterou essa informação, mais acrescentado que se encontra *“em curso a revisão do mesmo, por forma a conformar os respetivos capítulos com o quadro legal introduzido pelo SNC-AP, prevendo-se a sua conclusão até ao final do corrente ano”*³⁷;

24.2 Têm vindo a ser adotadas diversas medidas para a melhoria do sistema de controlo interno na área dos bens culturais, destacando-se *“as medidas de autoproteção e segurança aplicáveis aos espaços da PR onde se inclui o MPR e do PCC, documentos elaborados pelo Serviço de Segurança, bem como o “Regulamento de cedência de espaços” e as “Normas e Procedimentos de Conservação Preventiva” ambos em elaboração pela equipa do MPR”*³⁸.

Sobre esta matéria, em sede de contraditório, foi referido que *“Os trabalhos de atualização/revisão do Regulamento do Sistema de Controlo Interno da PR estão em curso, consistindo na conformação dos respetivos capítulos ao quadro legal introduzido pelo SNC-AP, prevendo-se a sua conclusão até ao final do corrente ano”. (...) Foram já adotadas normas e procedimentos de controlo interno para a área dos bens culturais, designadamente na área da circulação e incorporação de bens culturais móveis através da celebração de contratos de cedência temporária, adoção e preenchimento dos formulários de facilities report, condition report e de depósito, coberturas de seguro em território nacional e no estrangeiro, bem como a adoção e preenchimento dos formulários de aquisição, doação e legado quando aplicáveis”*.

O TdC toma boa nota da informação prestada, pelo que a situação continuará a ser acompanhada.

25. A SGPR dispõe, ainda, de Código de Ética e Deontologia, Códigos de Conduta dos Assistentes Operacionais, Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, Regulamento de funcionamento e de atendimento e horário de trabalho, Regulamento de Proteção de Dados Pessoais (RGPD) e Deliberação sobre trabalho suplementar.

Sistemas de informação

26. Em 2019, manteve-se a utilização da aplicação modular Sistema Integrado de Apoio à Gestão da Administração Pública (SIAG-AP), que garante a execução da contabilidade orçamental, patrimonial e compreende diversos módulos de apoio à gestão, estando assegurado o cumprimento das várias fases da despesa e a segregação de funções, sendo a prestação de contas e os mapas obrigatórios automatizados.

27. Em 2019, a PR prestou a informação no Sistema Central de Contabilidade das Contas Públicas (S3CP)³⁹, de acordo com o ponto 11 da Norma Técnica n.º 1/2017⁴⁰. Na prestação de contas não

³⁶ Cfr. Ofício n.º 4631, da Casa Civil do Presidente da República, de 9 de abril de 2019. A atualização aprovada em reunião do CA, de 17 de setembro de 2018, consubstancia-se na alteração ao âmbito de aplicação do RSCI (cfr. art.º 2.º do RSCI).

³⁷ Cfr. email da SGPR, de 16 de junho de 2020.

³⁸ Cfr. email da SGPR, de 16 de junho de 2020.

³⁹ Plataforma para integração de informação orçamental e económico-financeira preparada de acordo com o SNC-AP, conforme Norma Técnica n.º 1/2017 da UniLEO. Refere o artigo 28.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2019 (DL n.º 84/2019, de 28 de junho) que *“Todas as entidades pertencentes às Administrações Públicas sujeitas ao SNC-AP (...), enviam informação orçamental e económico-financeira ao S3CP com a periodicidade e os requisitos especificados nas normas técnicas elaboradas pela Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO)”*.

⁴⁰ Foi disponibilizada informação de reporte no S3CP do mês de novembro de 2019 – (cfr. Resposta pedido 1 – ponto 18).

foram submetidos o “Orçamento e Plano Orçamental Plurianual”, o “Plano Plurianual de Investimentos” (PPI), e a “Demonstração da Execução do PPI” (DPPI), foi apresentada a justificação⁴¹ de que, *“Até à plena entrada em vigor da Lei de Enquadramento Orçamental as entidades sujeitas à aplicação do SNC-AP não estão obrigadas a entregar as demonstrações orçamentais e financeiras previsionais previstas na NCP 1 e na NCP 26”*⁴², mais se referindo que o ficheiro DPPI *“será facultativo no âmbito da informação a enviar ao S3CP, até à entrada em vigor da nova LEO”*⁴³.

28. Em maio de 2019, foi concluída a migração para o software *Museo*⁴⁴ dos dados da anterior aplicação de gestão do património utilizada, bem como da base de dados da secção de património da SGPR, estando em curso a verificação dos erros e duplicações e um novo carregamento individual das imagens para cada ficha, uma vez que as mesmas não tinham sido migradas⁴⁵. À data, a SGPR esclareceu que *“(…) quer a integração de novos bens no inventário geral, quer a eliminação (abate) de bens que tenham sido indevidamente considerados propriedade da Presidência da República, são operações a executar de uma só vez, o que só é possível após a conclusão dos trabalhos de validação da aplicação Museo (…)”*.

29. Em 2019, foi aprovada a reformulação e ampliação do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), criado pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, nele se integrando os dados constantes da base de dados dos recursos humanos da Administração Pública (criada pelo DL n.º 47/98, de 7 de março e estabelecendo o regime de prestação de informação, no SIOE, sobre a atividade social dos empregadores públicos)⁴⁶. Nesse sentido, está prevista a celebração de protocolo entre a PR e a entidade gestora do SIOE, para regular a gestão dos dados submetidos, sendo ainda identificados os dados cujo reporte é excluído, atendendo à natureza própria desta entidade⁴⁷.

Área do Pessoal

30. As operações examinadas, no quadro dos testes realizados por amostragem, evidenciaram a conformidade das remunerações pagas ao pessoal dos SAD e da SGPR com as disposições legais aplicáveis, no que respeita ao processamento de vencimentos e outras remunerações,

⁴¹ Cfr. email da SGPR, de 12 de junho de 2019.

⁴² Cfr. Instrução n.º 1/2019, do Tribunal de Contas.

⁴³ Informação da UniLEO, de 31 de março de 2019.

⁴⁴ Trata-se de um software de gestão de património museológico, adquirido em 2018, desenvolvido especificamente para a inventariação de objetos culturais, independentemente da sua tipologia, material ou imaterial, com a capacidade de ser configurado para responder às necessidades específicas de cada instituição, tanto ao nível do modelo de dados, como ao nível do design das suas interfaces gráficas.

⁴⁵ Cfr. email da SGPR, de 21 de maio de 2019.

⁴⁶ No Relatório que acompanha a proposta de LOE 2019, no capítulo sobre a modernização do Estado, é feita menção à disponibilização de um “novo Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE+), uma versão melhorada da plataforma centralizada de recolha de informação das entidades e serviços do sector público e respetivos recursos humanos”.

⁴⁷ Cfr. n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro. Este diploma entrou em vigor em 7 de setembro de 2019, estando previsto um regime transitório para a sua aplicação até estarem garantidas as condições técnicas e operacionais necessárias.

designadamente do subsídio de refeição⁴⁸, as valorizações remuneratórias⁴⁹ e o pagamento de trabalho suplementar⁵⁰, não tendo sido identificadas situações materialmente relevantes.

31. Em 2018, teve início o processo de regularização da avaliação de desempenho individual dos trabalhadores com relação ao período de 2010-2016, e paralelamente foi desenvolvido o processo de avaliação do desempenho individual de acordo com o SIADAP 3, respeitante ao biénio de 2017-2018, que se estendeu ao ano de 2019.
32. A realização de trabalho suplementar é previamente autorizada, de forma genérica e anual para os trabalhadores da PR⁵¹, encontrando-se estabelecido um regime especial de prestação de trabalho suplementar, no artigo 21.º do DL n.º 28-A/96, com limites superiores aos fixados na lei geral^{52/53}.
33. Neste contexto, em 2019, verificou-se que a realização de trabalho suplementar se encontrava sustentada em autorização genérica do CA⁵⁴, tendo ocorrido um decréscimo na ordem dos 15 m€ (Quadro 1).

Quadro 1 – Evolução do Trabalho Suplementar: 2018 e 2019



Fonte: Ficheiros das remunerações cedidos pela SGPR de 2018 e 2019

⁴⁸ Fixado em 4,77 € desde 1 de janeiro de 2018 - cfr. artigo 21.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

⁴⁹ Cfr. artigo 16.º da LOE 2019.

⁵⁰ Cfr. artigo 21.º do DL n.º 28-A/96 e artigos 120.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

⁵¹ Cfr. Ata n.º 1 –CA/2019, de 17 de janeiro

⁵² Artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes).

⁵³ Na Deliberação do Presidente do CA, de 10 de novembro de 2017, encontram-se estabelecidos limites (em percentagem da remuneração mensal ilíquida) para a prestação de trabalho suplementar, incluindo em dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados.

⁵⁴ Da rubrica “01.02.14 – Outros abonos em numerário ou espécie” foram tidos em consideração apenas os valores relativos a trabalho suplementar em dias de descanso complementar, semanal e feriados, tendo sido expurgados outros encargos/abonos.

34. Verificou-se que na SGPR, em 2019, manteve-se o controlo de assiduidade manual, através de “*Livros de Ponto*”⁵⁵. O registo das horas de trabalho suplementar – trabalhadores e dirigentes/coordenadores – é efetuado em folhas normalizadas, onde constam as horas de entrada e de saída, validadas pelos respetivos superiores hierárquicos.
35. Tendo em vista o acolhimento das recomendações anteriores⁵⁶, foi adquirido e instalado um sistema de gestão e controlo de assiduidade eletrónico, estando prevista a sua implementação em abril de 2020⁵⁷. A SGPR informou que a referida implementação “*ficou prejudicada por força da declaração do estado de emergência e das medidas contingentes tomadas, porquanto impuseram uma reavaliação da sua operacionalização, designadamente quanto à forma de identificação através de registo biométrico por impressão digital*”⁵⁸.

Neste contexto, considera-se a recomendação como **acolhida**, sem prejuízo do acompanhamento da sua efetiva implementação em ações futuras.

Contratação pública

36. Nos testes realizados em matéria de contratação pública verificou-se que, em geral, foram cumpridas as disposições legais, não tendo sido identificadas situações materialmente relevantes. Dos testes realizados destaca-se o seguinte:
- os processos encontravam-se organizados e instruídos com a documentação necessária;
 - as despesas foram autorizadas pelos órgãos competentes;
 - o procedimento maioritariamente utilizado é o ajuste direto⁵⁹, sem prejuízo do recurso a outros tipos de procedimento, quando aplicáveis, tais como o concurso público e a consulta prévia.
37. A abertura do procedimento, aprovação das peças do procedimento e a autorização da realização da despesa são, em regra, objeto de deliberação do CA (que também aprova o orçamento), órgão competente em matérias de gestão administrativa, financeira e patrimonial.
38. Os processos de adjudicação, elaborados em 2019, encontravam-se organizados de forma adequada, verificando-se melhorias na aplicação dos procedimentos administrativos em sede de contratação pública.

⁵⁵ O registo diário no “*Livro de Ponto*” não é aplicado ao pessoal dos SAD, cujo trabalho depende de orientações diretas do Presidente da República e dos Chefes das Casas Civil e Militar, nem aos dirigentes/coordenadores da SGPR.

⁵⁶ Parecer e Relatório sobre a Conta da Presidência da República - Ano económico de 2018: “*promover a implementação de um sistema de controlo de assiduidade que permita o controlo efetivo do trabalho realizado, incluindo o pagamento de horas de trabalho suplementar*”.

⁵⁷ Sobre esta matéria, o Relatório de Gestão refere que a fase de testes do sistema automático para a gestão da assiduidade, tendo por base de validação dados biométricos – impressão digital, foi suspensa por motivos de prevenção contra a COVID-19.

⁵⁸ Cfr. Email da SGPR de 16 de junho de 2020.

⁵⁹ Quer assumindo o regime normal, simplificado, ou ao abrigo do n.º 1 do artigo 30.º do DL n.º 28-A/96, apesar de residual.

39. No dia 7 de janeiro de 2019, foi assinado um contrato com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (*eSPap*), que teve como objeto a adesão da SGPR, enquanto entidade voluntária, ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP)⁶⁰.
40. Do artigo 30.º do DL n.º 28-A/96⁶¹ resulta um “regime especial” de contratação na SGPR. Com a última alteração ao CCP, foi revogada a alínea f), do n.º 1, do artigo 24.º do CCP na sua versão originária, passando a constar do leque de contratos que, por força das alterações introduzidas ao artigo 5.º, ficam excluídos do âmbito objetivo de aplicação da Parte II, nomeadamente, os contratos secretos - contratos que, nos termos da lei, sejam declarados secretos ou cuja execução deva ser acompanhada de medidas especiais de segurança, bem como quando os interesses essenciais de defesa e segurança do Estado o exigirem⁶².
41. Tendo sido recomendada a necessidade de publicitação em matéria de contratação pública no portal Base, a SGPR informou ter já procedido em conformidade, promovendo essa publicitação desde 2019⁶³. Da consulta efetuada aos registos dos contratos celebrados pela PR, em 2019, verificou-se que a PR publicitou, no seu *site*, 34 processos aquisitivos⁶⁴, parte dos quais igualmente publicitados no portal *Base*, relativos a bens e serviços [6], bens móveis [1] e empreitadas [10].
- Neste contexto, considera-se a recomendação como **acolhida**, sendo a sua implementação acompanhada em ações futuras.
42. No âmbito da elaboração do orçamento da PR para 2019⁶⁵, em sede da informação prestada à Direção-Geral do Orçamento (DGO), verificou-se a submissão do Mapa OE – 12/Mapa OP – 01 sem o documento referente à atualização do Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP)⁶⁶. Neste contexto, foi disponibilizada no SIAG uma opção para registo de “compromissos futuros” que passou a ser utilizada no ano 2019, permitindo assim que o mapa “Encargos contratuais” tenha sido preenchido na sua plenitude.
43. O TdC tem vindo a recomendar ao CA da PR que, aquando da aprovação de procedimentos com encargos plurianuais, sejam indicados os encargos previsivelmente assumidos anualmente. Contudo, a SGPR passou a proceder ao preenchimento dos correspondentes mapas da DGO a partir de maio de 2020⁶⁷, pelo que se considera a presente recomendação como **acolhida**, sem prejuízo de se acompanhar em sede de auditoria à conta da PR – Ano Económico de 2020.

⁶⁰ Cfr. email SGPR de 19 de março de 2019.

⁶¹ “Sempre que tal se revele estritamente necessário, pode ser autorizada, por deliberação do Conselho Administrativo, sob proposta fundamentada do chefe da Casa Civil ou do secretário-geral, a celebração de contratos de prestação de serviços ou de aquisição de bens, com dispensa de formalidades legais, sem prejuízo de, em todos os casos, serem observados procedimentos que preservem a transparência e a economia das contratações.”

⁶² Cfr. alínea f), do n.º 1, do artigo 5.º do CCP 2017.

⁶³ Cfr. email da SGPR de 16 de junho de 2020.

⁶⁴ Aquisição de serviços (15); aquisição de bens (8) e empreitadas (11).

⁶⁵ Cfr. Anexo XI à circular OE2019, Série A, n.º 1390 - Declaração de conformidade do Projeto de Orçamento.

⁶⁶ Cfr. email SGPR de 2 de dezembro de 2019.

⁶⁷ Cfr. deliberação do CA da PR, constante da ata n.º 8/CA/2020, de 20 de maio de 2020.

44. O Protocolo de Colaboração com o Município de Cascais⁶⁸ foi objeto de revisão, em 2018 ⁶⁹, no entanto, em 2019, ainda não tinha sido formalizado, tendo a SGPR esclarecido, já em 2020, que foram retomados os contatos por parte do Município de Cascais *“para revisão dos termos do Protocolo de colaboração, tendo tido lugar diversos encontros com representantes daquele Município, incluindo duas reuniões com o Senhor Presidente do Município de Cascais. Nestes encontros o Município de Cascais apresentou substanciais novas modalidades para aquele Protocolo, que estão em avaliação, porquanto implicam uma alteração estrutural da relação entre a Presidência da República e o Município de Cascais”*.

Neste quadro, considera-se a recomendação constante do Parecer e Relatório sobre a conta da PR – Ano económico de 2018, como **parcialmente acolhida**.

Sobre esta matéria, em sede de contraditório, o CA refere que *“Retomados os contactos com o Município de Cascais, conforme já reportado, estão em avaliação e consensualização com aquele Município as novas propostas apresentadas para a alteração do Protocolo de colaboração, as quais implicam uma alteração estrutural da relação entre a Presidência da República e o Município de Cascais.”*

O TdC regista a informação prestada, pelo que a situação continuará a ser acompanhada.

Receitas provenientes de vendas e prestação de serviços

45. Os testes realizados na *“Área de receitas provenientes de venda de bens e prestação de serviços”* revelaram fragilidades, sem prejuízo de ter sido aprovado e estar a ser aplicado o Regulamento de Cedências dos Espaços do Palácio da Cidadela de Cascais (PCC), designadamente no que respeita ao cumprimento das condições de pagamento de aluguer de espaços no PCC.

Património

Imóveis

46. A Lei n.º 7/96, de 29 de fevereiro, remete para legislação especial o tratamento do património próprio da PR, a qual não existe até à presente data⁷⁰. O CA da PR informou que, em 2019, no âmbito do Sistema de Informação dos Imóveis do Estado (SIIE), foram atualizados os dados existentes referentes aos imóveis ocupados pela PR⁷¹ e a SGPR disponibilizou as fichas atualizadas de quatro imóveis⁷², considerando-se **acolhida** a recomendação constante do Parecer e Relatório sobre a conta da PR – Ano económico de 2018.

⁶⁸ Celebrado em 2012, tem por objeto *“o estabelecimento das formas de cooperação e parceria entre as partes, tendo em vista o funcionamento e a manutenção do Palácio da Cidadela de Cascais”* com o 1.º Aditamento ao Protocolo de colaboração celebrado em 2015. Neste contexto, encontram-se colocados pelo Município de Cascais trabalhadores a exercer funções no Palácio da Cidadela, sem ter ocorrido a aceitação formal das novas funções e apesar de a SGPR realizar o pagamento de trabalho suplementar.

⁶⁹ Aprovado em reunião do CA, de 19 de abril de 2018 (cfr. Ofício n.º 1282, de 25 de maio de 2018).

⁷⁰ Compete à SGPR a gestão do Palácio de Belém e do Palácio da Cidadela de Cascais, que constituem residências oficiais do Presidente da República, nos termos do artigo 19.º do DL n.º 288/2000.

⁷¹ Através do Ofício 4631, da Casa Civil do Presidente da República, de 9 de abril de 2019.

⁷² Cfr. email da SGPR de 10 de dezembro de 2019, a saber: Palácio de Belém, Palácio da Cidadela – Cascais, Convento do Sacramento (parcial) e Casa do Regalo. A PR dispõe ainda dos seguintes imóveis: armazém sito na calçada da Ajuda e Fração no edifício Presidente.

Bens móveis

47. Em 2019, à semelhança do ano anterior, verificou-se uma evolução nos sistemas de registo e no controlo do inventário, em resultado das medidas adotadas, que continuam a não estar plenamente concretizadas.
48. Continuam a subsistir, em paralelo, dois inventários, o da SGPR e o do MPR⁷³, conforme relatado em anos anteriores, em sede de auditoria e de acompanhamento de recomendações. Reforça-se que, de acordo com as recomendações formuladas em anos anteriores, mostra-se indispensável a concretização de um inventário único da totalidade dos bens (ótica da SGPR), sem prejuízo da existência, em simultâneo, de um inventário dos bens culturais (ótica do MPR), com as devidas especificidades.
49. Relativamente à recomendação formulada, no sentido da agregação num inventário único da totalidade dos bens, incluindo os de natureza cultural, bem como a verificação e conferência dos bens emprestados à PR, *“Prosseguem os trabalhos de agregação ... Toda a coleção do MPR está inventariada, prosseguindo, contudo, os trabalhos de verificação e validação dos bens constantes da base de dados (Museo), visando-se complementar a mesma com fichas de inventário descritivas dos elementos das peças, imagens, historial e localização específica. (...) A agregação das bases de dados (do MPR e Secção de Património) será efetuada após a verificação integral das duas bases de dados, para identificação dos bens eventualmente repetidos, proporcionando a sua eficácia e funcionalidade”*⁷⁴.

Considera-se a recomendação como **parcialmente acolhida**, em virtude de continuar a não se encontrar plenamente concretizada aquela agregação.

Sobre esta matéria, em sede de contraditório, o CA, informou que prosseguem *“(...) os trabalhos de agregação num inventário único dos bens da PR bem como a verificação e conferência dos bens emprestados à PR. Apesar de toda a coleção do MPR estar já inventariada, é necessário completar os trabalhos de verificação e validação dos bens constantes da base de dados (Museo), com as fichas de inventário descritivas dos elementos das peças, imagens, historial e localização específica. Para o efeito foi reforçada a equipa de trabalho com mais um elemento, porquanto está em causa um acervo de considerável dimensão, associado a um complexo trabalho descritivo. A agregação das bases de dados (do MPR e Secção de Património) será efetuada após a verificação integral das duas bases de dados, para identificação dos bens eventualmente repetidos”*.

O TdC regista a informação prestada, pelo que a situação continuará a ser acompanhada.

50. Com a publicação do DL n.º 111-B/2017, foram aditados ao CCP os artigos 266.º-A a 266.º-C, que estabelecem o regime da alienação de bens móveis, devendo as entidades adjudicantes, referidas no n.º 1 do artigo 2.º desse diploma, proceder à disponibilização dos bens móveis de que não careçam para exercício das suas competências, com vista à sua reafecção a outros serviços ou à sua alienação⁷⁵. Assim, no Portal BASE apenas tem de ser feita a publicitação dos

⁷³ Inclui os bens de natureza cultural que integram os núcleos museológicos que se encontram nas instalações de Belém e no Palácio da Cidadela.

⁷⁴ Cfr. email da SGPR, de 16 de junho de 2020.

⁷⁵ Cfr. n.º 1 do artigo 266.º-B do CCP.

bens a disponibilizar⁷⁶, ao abrigo do artigo 266.º-B do CCP. Não existindo manifestações de interesse por parte de outras entidades, pode ser promovida a alienação de bens⁷⁷, a ser efetuada nos termos do artigo 266.º-C do CCP.

51. Tendo sido recomendado a necessidade de publicitação em matéria de bens móveis para abate no Portal BASE, e não obstante não ter sido atualizada a informação sobre esta matéria em 2019, a SGPR informou que no que respeita a abates procedeu em conformidade, mais informando que se encontra *“em preparação uma informação para efeitos de publicitação da alienação de um conjunto de bens móveis”*⁷⁸.

Neste contexto, considera-se a recomendação como **acolhida**, sendo a sua implementação acompanhada em ações futuras.

Parque de Veículos da PR

52. O parque de veículos da PR inclui veículos da propriedade do Estado e veículos em sistema de aluguer operacional, atribuídos ao Presidente da República, aos ex-titulares do cargo de Presidente da República, Chefes das Casas Civil e Militar⁷⁹, Secretário-Geral⁸⁰, Secretários dos Conselhos de Estado e Superior de Defesa Nacional⁸¹. Existem, ainda, veículos de serviços gerais⁸².
53. Em resultado dos testes realizados à gestão das viaturas da PR, verificou-se que existe um gestor do parque de viaturas - o Encarregado do Parque Automóvel -, que elabora escalas de serviço dos motoristas não afetos a viaturas específicas (viaturas de serviços gerais). As viaturas afetas ao Presidente da República são geridas pelo seu Gabinete e as afetas aos Serviços de Apoio são geridas pelos respetivos serviços; existem cartões eletrónicos para abastecimento de

⁷⁶ Bens do domínio privado das entidades públicas, visto vigorar para os bens do domínio público o regime da inalienabilidade.

⁷⁷ Entende-se por alienação, num conceito bastante lato, qualquer forma de transmissão definitiva ou temporária da propriedade ou do gozo de bens móveis, incluindo a locação e o comodato.

⁷⁸ Cfr email da SGPR, de 16 de junho de 2020.

⁷⁹ É, igualmente, atribuído veículo ao Chefe de Gabinete do Presidente da República, lugar atualmente não preenchido.

⁸⁰ O Secretário-Geral é equiparado para todos os efeitos legais a Diretor-Geral, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 7/96.

⁸¹ O direito ao uso de viatura de representação de nível superior com motorista aos Chefes das Casas Civil e Militar, Secretário-Geral, Secretários dos Conselhos de Estado e Superior de Defesa Nacional foi deliberado favoravelmente pelo CA da PR em sessão de 17 de março de 2016 e consta de Ordem de serviço s/n, de 31 de março de 2016, assinada pelo Presidente do CA.

⁸² Atendendo à sua classificação, os veículos do PVE apenas podem ser utilizados e conduzidos por quem esteja autorizado para o efeito (Cfr. artigo 12.º do DL n.º 170/2008, de 26 de agosto). Nos termos do DL n.º 440/99, de 17 de novembro, a condução de viaturas está a cargo de funcionários habilitados e posicionados na carreira de motoristas, no entanto, e *em determinadas circunstâncias*, pode ser permitida a condução dessas viaturas por outros trabalhadores mediante autorização conferida caso a caso pelo dirigente máximo do serviço, mediante adequada fundamentação. Do despacho de autorização deverá constar o nome e categoria do funcionário, o percurso da deslocação, o seu início e termo, fundamentação expressa nas atribuições do serviço ou organismo e na necessidade de deslocação dos seus funcionários ou agentes para além da área do seu domicílio profissional, designadamente para a realização de ações de fiscalização, auditorias e acompanhamento de trabalhos no exterior. Poderá ainda haver lugar a uma autorização genérica, mediante despacho conjunto do ministro responsável, do Ministro das Finanças e do membro do Governo que tiver a seu cargo a Administração Pública, no caso da PR, o CA da PR.

combustível por veículo, os quais se encontram equipados com sistema de pagamento automático de portagens “Via Verde”.

54. Sobre esta matéria e no que respeita ao controlo exercido por parte da SGPR, na sequência do recomendado no Parecer e Relatório do ano anterior, regista-se que foi aprovado pelo CA da PR o Regulamento do Parque de Veículos da Presidência da República (PVPR)⁸³.
55. O regulamento, ora aprovado, aplica-se à frota de veículos do PVPR⁸⁴ e a todos os trabalhadores que utilizam os mesmos e compreende regras relativas à composição, afetação, utilização, manutenção, abate e alienação dos referidos veículos, a par de regras relativas à gestão do pessoal a ele afeto e atualização do respetivo código de conduta⁸⁵. Foram, ainda, aprovados um “Manual de boas práticas de utilização de veículos gerais da PR” e um modelo de registo de utilização dos veículos de serviços gerais, para efeitos de controlo periódico dos mesmos, que constituem os Anexos IV e V, respetivamente.

Neste contexto, considera-se a recomendação como **acolhida**, acompanhando-se em ações futuras a implementação do regulamento aprovado.

Existências

56. Os testes realizados na “Área das existências” revelaram a necessidade de melhoria dos procedimentos de controlo e registo, nomeadamente no preenchimento de documentos (requisições) e na aplicação informática *Freeshop* ao nível da gestão de stocks (entretanto descontinuada).
57. Na sequência de procedimento por ajuste direto foi celebrado entre a SGPR e a GRUPOPIE, Portugal, S.A., em 7 de janeiro de 2019, contrato com vista à aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica associados ao fornecimento de software e hardware a instalar nas lojas do Museu da Presidência da República (MPR)⁸⁶ – *PingWir*⁸⁷ –, tendo sido descontinuada, em novembro de 2019, a aplicação *Freeshop*⁸⁸.

⁸³ Em 23 de junho de 2020, cfr. email da SGPR da mesma data.

⁸⁴ Com exceção dos veículos que constituem o Núcleo do MPR, “O Motor da República – Os Carros dos Presidentes”.

⁸⁵ Vide Anexo II ao regulamento.

⁸⁶ Cfr. Despacho de adjudicação do Secretário-geral da PR, de 27 de dezembro de 2018, no uso de competência própria, nos termos do disposto nos artigos 2.º e 3.º do DL n.º 288/2000, de 13 de novembro, exarado no Projeto de Decisão de Adjudicação e Notificação, datado de 26 de dezembro de 2018.

⁸⁷ Apresenta-se como uma solução integrada e multiplataforma, que se caracteriza pela sua flexibilidade, permitindo ajustes de acordo com a área e a dimensão do negócio.

⁸⁸ O SIAG-AP e esta aplicação utilizada pelas lojas do Museu (Ponto de Venda/ Back Office e Gestão Comercial) não funcionavam de forma integrada, sendo que a mesma apresentava diversas falhas, já referidas nos relatórios anteriores, designadamente ao nível da gestão de stocks.



Gabinetes de ex-Presidentes da República

58. O CA da PR informou ter conhecimento de uma proposta de alteração legislativa relativa aos Gabinetes dos ex-Presidentes⁸⁹. Em 2019, verificou-se a cedência de bens a título gratuito e definitivo⁹⁰, na sequência de acordos institucionais entre a SGPR e a Fundação Mário Soares⁹¹.

Classificação do Sistema de Controlo Interno

59. Em resultado das situações elencadas no presente Relatório de Auditoria, considera-se que o Sistema de Controlo Interno é “Regular”⁹², atendendo à necessidade de aperfeiçoamento na inventariação.

Legalidade e regularidade das operações subjacentes

60. O exame das operações realizadas incluiu a verificação, numa base de amostragem, da documentação de suporte das quantias constantes nas Demonstrações Financeiras e Orçamentais (Demonstração do Desempenho Orçamental, Balanço, Demonstração de Resultados por Natureza, Demonstração de Fluxos de Caixa), tendo em vista a obtenção de uma segurança razoável sobre se as atividades, as transações financeiras e a informação estão nelas refletidas, em todos os aspetos relevantes, de acordo com as normas legais gerais e específicas em vigor, tendo-se concluído que foram cumpridas.

Fiabilidade das contas

61. A conta foi apresentada, em 29 de abril de 2020⁹³, nos termos das Instruções do TdC aplicáveis⁹⁴, comportando todos documentos previstos, nomeadamente, Balanço, Demonstração dos Resultados por Natureza, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Alterações no Património Líquido, Demonstração do Desempenho Orçamental, Demonstração de Execução Orçamental da Despesa e da Receita, Anexos às Demonstrações Financeiras e às Demonstrações Orçamentais e Relatório de Gestão⁹⁵ (Anexo 9).

62. Tendo em conta o resultado das verificações efetuadas de forma a determinar, com um grau de segurança razoável, se as Demonstrações Financeiras e Orçamentais estavam isentas de distorções materiais, concluiu-se que as mesmas refletem as operações da PR realizadas, de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável e que as operações não contêm erros materialmente relevantes.

⁸⁹ Cfr. Ata n.º 4, de 13 de março de 2019.

⁹⁰ Cfr. Auto de Abate n.º 004/2019, de 26 de março.

⁹¹ Ata n.º 24 – CA/2018, de 15 de novembro.

⁹² Na escala: *Deficiente; Regular; Bom*.

⁹³ Cfr. ata n.º 07-CA/2020, de 29 de abril.

⁹⁴ Instrução n.º 1/2019-PG, publicada no DR, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2019.

⁹⁵ Processo n.º 853/2019.

RECOMENDAÇÕES

63. Encontrando-se ativas recomendações formuladas no Parecer e Relatório sobre a conta da PR – Ano económico de 2018 (parcialmente acolhidas) e atentas as observações do presente Relatório de Auditoria, reiteram-se as seguintes:
- 63.1. prosseguir a revisão/atualização do Regulamento do Sistema de Controlo Interno e o desenvolvimento do subsistema da contabilidade de gestão, adaptados ao quadro legal correspondente ao SNC-AP;
 - 63.2. prosseguir a implementação das normas e procedimentos existentes para a área dos bens culturais, a agregação num inventário único dos bens da PR, bem como a verificação e conferência dos bens emprestados à PR;
 - 63.3. prosseguir com a revisão e posterior implementação do Protocolo de Colaboração celebrado com o Município de Cascais.

VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

64. Do projeto de Parecer e do Relatório de Auditoria abriu-se vista ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da LOPTdC.

DECISÃO

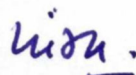
O Plenário Geral do Tribunal de Contas delibera:

- a) Aprovar o Parecer e o Relatório de Auditoria sobre a Conta da Presidência da República – Ano económico de 2019;
- b) Determinar que o Parecer, o Relatório de Auditoria e os seus Anexos sejam remetidos:
 - a Sua Excelência o Presidente da República;
 - ao Conselho Administrativo da Presidência da República;
 - aos membros do Conselho Administrativo responsáveis pela gerência de 2019; e
 - ao Ministério Público junto do Tribunal de Contas.
- c) Acompanhar o seguimento dado às recomendações em futuros Pareceres sobre a Conta da Presidência da República;
- d) Fixar o valor global dos emolumentos em 1.716,40 €⁹⁶;
- e) Publicar o Parecer, o Relatório de Auditoria e os seus Anexos no sítio eletrónico do TdC.

⁹⁶ Cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do TdC (DL n.º 66/96, de 31 de maio, com as alterações subsequentes).

Tribunal de Contas, em Plenário Geral de 8 de julho de 2020.

O Conselheiro Presidente,



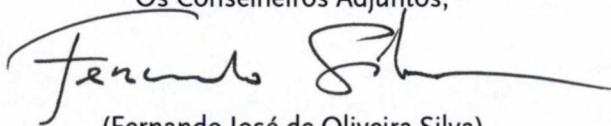
(Vítor Caldeira)

O Conselheiro Relator,

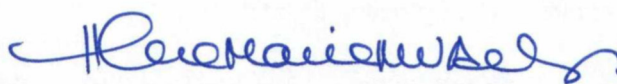


(José F. F. Tavares)

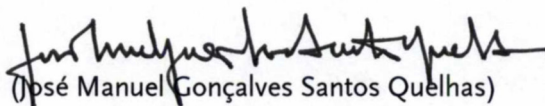
Os Conselheiros Adjuntos,




(Fernando José de Oliveira Silva)



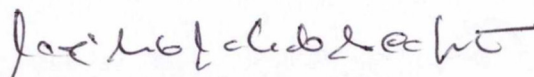
(Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes)




(José Manuel Gonçalves Santos Quelhas)

Voto favoravelmente, não assinando por ter
participado por indisponibilidade 

(Alziro Antunes Cardoso)



(Maria dos Anjos de Melo Machado Nunes Capote)

Voto favoravelmente, não assinando por ter
participado por indisponibilidade 

(Laura Maria de Jesus Tavares da Silva)



Paulo Joaquim da Mota Osório Dá Mesquita Subscreevendo a Declaração de Votos
do Conselheiro António Jardim quanto
à questão pênica da competência.

(Paulo Joaquim da Mota Osório Dá Mesquita)

António Manuel Fonseca da Silva

(António Manuel Fonseca da Silva)

Ana Furtado

(Ana Margarida Leal Furtado)

*Voto em favoravelmente, não assinando em
virtude de ter participado por indisponibilidade.*

(José Manuel Ferreira de Araújo Barros)

Mário António Mendes Serrano

(Mário António Mendes Serrano)

Helena Maria Ferreira Lopes

(Helena Maria Ferreira Lopes)

Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria

(Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria)

*António Francisco Martins (Com o seguinte
fecho de voto:*

(António Francisco Martins)

*Deu-se, quanto à questão pênica da competência do
Plenário Geral, porquanto existindo, em interposição
conjunta dos arts 5.º, n.º 1, al. 1) , 75.º al. 1.º e 2.º e 78.º
n.º 1, al. 7) e n.º 2, al. 2) , dos do PSC, que o órgão
do Tribunal de Contas materialmente competente, para a re-
solução e julgamento deste recurso a proferir o 2.º voto,
em subsessão ou em plenário).*

FICHA TÉCNICA

Coordenação e Supervisão

António Sousa (Auditor-Coordenador)

Francisco Moledo (Auditor-Chefe)

Equipa de Auditoria

Isabel Susano Gil (Auditora)

Antónia Pires (Técnica Verificadora Superior)

Lígia Neves (Técnica Verificadora Superior)

Sandra Gomes Sousa (Técnica Verificadora Superior)

ANEXOS

Anexo 1	Metodologia
Anexo 2	Relação Nominal dos Responsáveis
Anexo 3	Grau de Realização e Estrutura da Receita de 2019
Anexo 4	Evolução da Receita (2019-2018)
Anexo 5	Grau de Execução da Despesa – 2019
Anexo 6	Estrutura e Evolução da Despesa (2019-2018)
Anexo 7	Evolução e Estrutura do Ativo, Passivo e Património Líquido
Anexo 8	Evolução e Estrutura da Demonstração de Resultados por Natureza
Anexo 9	Documentos de Prestação de Contas da PR Ano económico de 2019
Anexo 10	Exercício do Contraditório



ANEXO 1 – METODOLOGIA

1. A auditoria foi desenvolvida em conformidade com as fases de planeamento, de execução e de relatório, descritas nos manuais de auditoria do TdC. A metodologia e os procedimentos são suportados por um sistema informatizado específico, baseado em fichas standardizadas, bem como pela plataforma do ModinAudit. As evidências de auditoria estão documentadas e as opiniões emitidas estão fundamentadas.

PLANEAMENTO

Estudos preliminares (EP)

2. Os EP incluíram a atualização da informação constante no *dossiê permanente* da PR, existente nos serviços do TdC, designadamente o seu enquadramento legal e os seus relatórios de atividades e a realização de trabalhos intercalares, que se consubstanciaram no exame preliminar dos sistemas de gestão administrativa e de controlo interno, na realização de testes de conformidade e de procedimentos, no exame da execução orçamental e das DF (“*cut-off*” – 31 de outubro de 2019), no exame dos dados sobre processos contratuais, constantes no sítio das compras públicas e nas bases de dados de fiscalização prévia do TdC.

Plano Global de Auditoria (PGA)

3. Com base nos EP foi elaborado o PGA⁹⁷ que precisa o âmbito da auditoria e os seus objetivos, indica genericamente a metodologia e os procedimentos, constitui a equipa de auditoria e fixa o calendário da ação.

EXECUÇÃO DA AUDITORIA

4. Seguiu-se a fase de execução, com recurso a trabalho remoto, tendo sido utilizados meios tecnológicos que permitiram o contato e troca de informação e esclarecimentos à distância, tendo-se realizado testes e recolha de evidências de auditoria.

Apreciação dos sistemas de gestão e controlo

5. A apreciação dos sistemas de gestão e controlo decorreu de acordo com as seguintes fases: identificação dos sistemas existentes; confirmação dos sistemas através de testes de procedimento; identificação dos pontos-chave do controlo e avaliação preliminar dos controlos através de testes de conformidade; apreciação do funcionamento dos sistemas.
6. Para o efeito, foram realizadas entrevistas estruturadas, examinada uma amostra aleatória de 30 transações de receita e despesa, verificações documentais e físicas⁹⁸, acompanhadas as contagens físicas das existências e efetuada uma contagem de cofre⁹⁹.
7. Os resultados obtidos permitiram concluir que o controlo interno (ambiente de controlo e procedimentos) é “Regular”¹⁰⁰.

⁹⁷ Aprovado pelo Juiz Conselheiro da AR IV, em 6 de maio (cfr. Informação n.º 18/2020-DAIV).

⁹⁸ No âmbito dos trabalhos Intercalares a uma amostra de 15 bens (incluindo bens culturais).

⁹⁹ Efetuadas presencialmente no âmbito Trabalhos Intercalares.

¹⁰⁰ Numa escala de: deficiente; regular; bom (cfr. Manuais de Auditoria do TdC).

8. Em consequência e atendendo à natureza das transações e dos valores em exame, com uma gestão administrativa largamente informatizada e ter-se constatado que a informação produzida pelo SIAG-AP é consistente com a escriturada na Demonstração de Desempenho Orçamental, considerou-se que o risco inerente é *Médio*, o risco de controlo é *Médio* e fixou-se o limiar de materialidade em 2% do total da despesa¹⁰¹.

Programa de Auditoria (PA)

9. Em função do conhecimento da PR e dos pontos fortes e fracos do sistema de gestão e controlo, foi elaborado o PA¹⁰² que incluiu o Quadro Metodológico em que se identificaram, de forma detalhada, nas áreas a auditar, as operações, registos e documentos a analisar.

10. O “*Plano de amostragem*” abrangeu todas as áreas auditáveis, nomeadamente as rubricas do Balanço e da Demonstração dos Resultados por Natureza, articulando as operações selecionadas das áreas orçamental e patrimonial, num total de 194 transações, das quais 102 relativas a receita própria¹⁰³ e transferências do OE (totalizando 16,8 M€, que corresponde a 98%), 80 referentes a despesa (totalizando 0,67 M€, que corresponde a 13,8%)^{104/105} e 12 referentes a circularizações/consulta a entidades externas¹⁰⁶.

11. O exame dos registos e da documentação comprovativa consubstanciou-se na realização de um conjunto de procedimentos e de testes (de conformidade e substantivos), incluindo a revisão analítica, o exame da execução orçamental e a análise de ficheiros informáticos, designadamente através do acesso a bases de dados e/ou plataformas utilizadas pela PR (e.g. SIAG-AP; PingWin; AnoGOV) e a circularização de saldos de fornecedores.

Realização das verificações (com recurso a trabalho remoto)

12. A verificação física de bens¹⁰⁷ foi efetuada de modo remoto, tendo sido remetidas 3 fotografias via aplicação WhatsApp: do bem selecionado; do bem na sua localização; e da etiqueta do mesmo¹⁰⁸. Os resultados substantivos alicerçaram as opiniões de auditoria constantes no Parecer.

RELATO

13. Nos termos legais e regulamentares, o Juiz Conselheiro Relator aprovou o projeto de Parecer e o Relato de Auditoria remetidos para contraditório.

¹⁰¹ Pressuposto dentro do intervalo aconselhado nos Manuais de Auditoria do TdC.

¹⁰² Aprovado pelo Juiz Conselheiro da AR IV, em 23 de maio de 2019 (cfr. Informação n.º 21/20-DAIV).

¹⁰³ 30 registos selecionados através de amostragem aleatória (com recurso ao sistema IDEA).

¹⁰⁴ Dados de base e pressupostos para o cálculo da dimensão da amostra: Risco de auditoria ($RA = RI \times RC \times RD$) = 5%; Valor da Despesa 15.822 m€ (não inclui os valores negativos; reposições); Limiar de materialidade (LM) = 2% (materialidade em valor = 316,4 m€); Nível de confiança dos testes substantivos (NC) = 73 %; Risco inerente (RI), médio, de 0,65; Risco de controlo (RC), médio, de 0,2; Risco de deteção ($RD = RA / (RI \times RC)$) de 0,27; dimensão (estimada) da amostra = 66 transações.

¹⁰⁵ Das quais 65 selecionadas pelo método MUS (*Monetary Unit Sampling*) com recurso ao IDEA. Em complemento a estes e afim de realizar testes substantivos às despesas com o pessoal, foi adotado o método de amostragem aleatória – 3 meses, num total de 15 registos (remunerações e abonos de março, abril e outubro).

¹⁰⁶ Fornecedores e bancos. Recolha de informação relativa ao IGCP junto da ARI/DAI.

¹⁰⁷ Na 2.º fase de auditoria, a uma amostra de 5 bens.

¹⁰⁸ No âmbito dos trabalhos intercalares da auditoria já tinha sido concretizada a verificação física de 15 bens.



ANEXO 2 – RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPONSÁVEIS

Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019

Fernando Augusto Rodrigues Frutuoso de Melo – Chefe da Casa Civil

João Nuno Jorge Vaz Antunes – Chefe da Casa Militar

Arnaldo Manuel da Rocha Pereira Coutinho – Secretário-Geral

Fernanda Maria Estrelinha da Silva Glória de Campos – Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros

ANEXO 3 – GRAU DE REALIZAÇÃO E ESTRUTURA DA RECEITA DE 2019

Unidade: Euros

FF	Código	Previsões corrigidas	Receita cobrada líquida	Peso (%)	Grau de execução (%)	Receita por cobrar
Receita Global						
311		16 712 240,00	16 712 240,00	97,42	100,00	
513	Receitas Próprias	130 097,00	123 177,28	0,72	94,68	1 502,70
482	Fundos Europeus	56 954,00	56 953,13	0,33	100,00	
488/522	Saldo da gerência anterior (RP e Fundos europeus)	263 325,19	263 325,19	1,53	100,00	
Receita por Fonte de Financiamento						
311	06.03.01 - Estado.	15 764 915,00	15 764 915,00	91,89	100,00	
311	10.03.01 - Estado.	947 325,00	947 325,00	5,52	100,00	
482	06.09.01 - União Europeia - Instituições	56 954,00	56 953,13	0,33	100,00	
513	07.01.05 - Bens inutilizados.	300,00	230,70	0,00	76,90	
513	07.01.08 - Venda de bens - Mercadorias	26 737,00	26 733,35	0,16	99,99	2,7
513	07.02.01 - Aluguer de espaços e equipamentos.	29 175,00	27 675,00	0,16	94,86	1 500,00
513	07.02.08 - Serviços sociais recreativos culturais e desporto.	38 038,00	33 859,00	0,20	89,01	
513	07.02.99 - Serviços- Outros	850,00	566,60	0,00	66,66	
513	07.03.01 - Habitações	2 500,00	1 888,15	0,01	75,53	
513	08.01.99 - Outras			0,00		
513	15.01.01 - Reposições não abatidas nos pagamentos.	32 497,00	32 224,48	0,19	99,16	
488	16.01.01 - Saldos de Fundos Europeus - Na posse do serviço.	10 089,00	10 088,94	0,06	100,00	
522	16.01.01 - Saldos de Receitas Próprias Transitados - Na posse do serviço.	253 237,00	253 236,25	1,48	100,00	
Total		17 162 617,00	17 155 695,60	100,00	99,96	1 502,70

Fonte: Demonstração de Execução Orçamental da Receita de 2019 e de 2018.

**ANEXO 4 – EVOLUÇÃO DA RECEITA (2019-2018)**

Unidade: Euros

FF	Classificação Económica	2019		2018		Variação 2019/2018	
		Receita cobrada líquida	Peso (%)	Receita cobrada líquida	Peso (%)	Valor	(%)
Receita Global							
311	Dotações do OE	16 712 240,00	97,42	16 582 000,00	96,99	130 240,00	0,79
513	Receitas Próprias	123 177,28	0,72	110 211,47	0,64	12 965,81	11,76
48	Fundos Europeus	56 953,13	0,33	5 722,20	0,03	51 230,93	895,30
488/522	Saldo da gerência anterior (RP e Fundos europeus)	263 325,19	1,53	398 426,64	2,33	-135 101,45	-33,91
Receita por Fonte de Financiamento							
311	06.03.01 - Estado	15 764 915,00	91,89	15 587 760,00	90,86	177 155,00	1,14
311	10.03.01 - Estado	947 325,00	5,52	994 240,00	5,80	-46 915,00	-4,72
482	06.09.01 - União Europeia - Instituições	56 953,13	0,33	5 722,20	0,03	51 230,93	895,30
513	07.01.05 - Bens inutilizados	230,70	0,00	434,20	0,00	-203,50	-46,87
513	07.01.08 - Mercadorias	26 733,35	0,16	31 776,10	0,19	-5 042,75	-15,87
513	07.02.01 - Aluguer de espaços e equipamentos	27 675,00	0,16	21 217,01	0,12	6 457,99	30,44
513	07.02.08 - Serviços sociais recr. culturais e	33 859,00	0,20	37 186,60	0,22	-3 327,60	-8,95
513	07.02.99 - Outros	566,60	0,00	496,20	0,00	70,40	14,19
513	07.03.01 - Habitações	1 888,15	0,01	2 231,45	0,01	-343,30	-15,38
513	08.01.99 - Outras		0,00	1 426,64	0,01	-1 426,64	-100,00
513	15.01.01 - Reposições não abatidas nos	32 224,48	0,19	15 443,27	0,09	16 781,21	108,66
488	16.01.01 - Saldos de Fundos Europeus - Na posse do serviço.	10 088,94	0,06	4 366,74	0,03	5 722,20	131,04
522	16.01.01 - Saldos de Receitas Próprias Transitados -Na posse do serviço.	253 236,25	1,48	394 059,90	2,30	-140 823,65	-35,74

Fonte: Demonstração de Execução Orçamental da Receita de 2019 e de 2018.

ANEXO 5 – GRAU DE EXECUÇÃO DA DESPESA – 2019

Unidade: Euros

Despesa	2019			
	Dotações Corrigidas	Despesa Paga	Grau execução (%)	Estrutura (%)
311 -OE-Receitas Gerais	16 712 240,00	15 810 295,94	94,60	99,92
Despesas com pessoal	11 366 696,00	11 112 028,83	97,76	70,23
Aquisição de bens e serviços	4 376 219,00	3 845 846,66	87,88	24,31
Outras despesas correntes	22 000,00	14 822,43	67,37	0,09
Aquisição de bens de capital	947 325,00	837 598,02	88,42	5,29
513-RP-Receitas Próprias a)	234 651,00	7 211,53	3,07	0,05
Despesas com pessoal				
Aquisição de bens e serviços	224 651,00	71,88	0,03	0,00
Outras despesas correntes	10 000,00	7 139,65	71,40	0,05
Aquisição de bens de capital				
482/488 - Fundos Europeus a)	215 726,00	4 685,10	2,17	0,03
Despesas com pessoal	2 000,00	351,45	17,57	0,00
Aquisição de bens e serviços	65 043,00	4 333,65	6,66	0,03
Aquisição de bens de capital	148 683,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	17 162 617,00	15 822 192,57	92,19	100,00

a) inclui os saldos transitados do ano anterior.

Fonte: Demonstração de Execução Orçamental da Despesa de 2019 e de 2018.

ANEXO 6 – ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA DESPESA (2019-2018)

Unidade: Euros

Despesa	2019		2018	Variação 2019-2018	
	Despesa Paga (1)	Estrutura (%)	Despesa Paga	Montante	(%)
Despesa Global	15 822 192,57	100,00	16 133 261,53	-311 068,96	-1,93
Despesas com pessoal	11 112 380,28	70,23	11 100 055,10	12 325,18	0,11
Aquisição de bens e serviços	3 850 252,19	24,33	3 917 273,53	-67 021,34	-1,71
Outras despesas correntes	21 962,08	0,14	18 402,32	3 559,76	19,34
Aquisição de bens de capital	837 598,02	5,29	1 097 530,58	-259 932,56	-23,68
Despesa por Fonte de Financiamento					
311 -OE-Receiptas Gerais	15 810 295,94	99,92	15 882 226,41	-71 930,47	-0,45
Despesas com pessoal	11 112 028,83	70,23	11 011 553,04	100 475,79	0,91
Aquisição de bens e serviços	3 845 846,66	24,31	3 912 968,53	-67 121,87	-1,72
Outras despesas correntes	14 822,43	0,09	11 491,51	3 330,92	28,99
Aquisição de bens de capital	837 598,02	5,29	946 213,33	-108 615,31	-11,48
513-RP-Receiptas Próprias a)	7 211,53	0,05	251 035,12	-243 823,59	-97,13
Despesas com pessoal			88 502,06	-88 502,06	-100,00
Aquisição de bens e serviços	71,88	0,00	4 305,00	-4 233,12	-98,33
Outras despesas correntes	7 139,65	0,05	6 910,81	228,84	3,31
Aquisição de bens de capital			151 317,25	-151 317,25	-100,00
482/488 - Fundos Europeus a)	4 685,10	0,03	0,00	4 685,10	
Despesas com pessoal	351,45	0,00	0,00	351,45	
Aquisição de bens e serviços	4 333,65	0,03	0,00	4 333,65	
Total Geral	15 822 192,57	100,00	16 133 261,53	-311 068,96	-1,93

b) inclui os saldos transitados do ano anterior.

Fonte: Demonstração de Execução Orçamental da Despesa de 2019 e de 2018.

ANEXO 7 – EVOLUÇÃO E ESTRUTURA DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÓNIO LÍQUIDO

Unidade: Euros

Rubricas	2019		2018	Variação	
	Montante	Estrutura %		%	Montante
Total Ativo	24 016 791,15	100,00	23 276 270,56	3,18	740 520,59
Ativo Não Corrente	22 109 632,10	92,06	21 787 344,91	1,48	322 287,19
Ativos fixos tangíveis	21 745 258,24	90,54	21 640 105,17	0,49	105 153,07
Propriedades de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis	364 373,86	1,52	147 239,74	147,47	217 134,12
Ativo Corrente	1 907 159,05	7,94	1 488 925,65	28,09	418 233,40
Inventários	468 241,40	1,95	401 519,17	16,62	66 722,23
Clientes contribuintes e utentes	1 500,00	0,01	5 867,56	-74,44	-4 367,56
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras contas a receber	0,00	0,00	0,00		0,00
Diferimentos	0,00	0,00	0,00		0,00
Caixa e depósitos	1 437 417,65	5,99	1 081 538,92	32,90	355 878,73
Total Património Líquido	21 658 885,73	90,18	21 919 275,17	-1,19	-260 389,44
Património Líquido		0,00			0,00
Património/Capital	4 736 510,70	19,72	4 736 510,70	0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00		0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00		0,00
Resultados transitados	1 768 977,91	7,37	1 699 193,32	4,11	69 784,59
Excedentes de revalorização	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras variações no património líquido	14 996 680,50	62,44	14 820 717,80	1,19	175 962,70
Resultado líquido do período	156 716,62	0,65	662 853,35	-76,36	-506 136,73
Total Passivo	2 357 905,42	9,82	1 356 995,39	73,76	1 000 910,03
Passivo Não Corrente	196 247,04	0,82	53 932,32	263,88	142 314,72
Provisões	0,00	0,00	0,00		0,00
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00		0,00
Fornecedores de investimentos	92 265,42	0,38	53 932,32	71,08	38 333,10
Fornecedores	0,00	0,00	0,00		0,00
Diferimentos	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras contas a pagar	103 981,62	0,43	0,00		103 981,62
Passivo Corrente	2 161 658,38	9,00	1 303 063,07	65,89	858 595,31
Credores por transferências e subsídios não	901 944,06	3,76	0,00		901 944,06
Fornecedores	0,00	0,00	-0,02	-100,00	0,02
Adiantamentos de clientes	0,00	0,00	0,00		0,00
Estado e outros entes públicos	2 751,93	0,01	3 502,37	-21,43	-750,44
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00		0,00
Fornecedores de investimentos	92 266,14	0,38	0,00		92 266,14
Outras contas a pagar	1 164 696,25	4,85	1 133 225,17	2,78	31 471,08
Diferimentos	0,00	0,00	48 026,67	-100,00	-48 026,67
Outros passivos financeiros	0,00	0,00	118 308,88	-100,00	-118 308,88
Total do Passivo e Património Líquido	24 016 791,15	100,00	23 276 270,56	3,18	740 520,59

Resumo (Rúbricas Agregadoras)	Ano corrente	Ano anterior
Ativo Não Corrente	22 109 632,10	21 787 344,91
Ativo Corrente	1 907 159,05	1 488 925,65
Passivo Não Corrente	196 247,04	53 932,32
Passivo Corrente	2 161 658,38	1 303 063,07
Património Líquido	21 658 885,73	21 919 275,17
Totais		
Total Ativo	24 016 791,15	23 276 270,56
Total Passivo	2 357 905,42	1 356 995,39
Total Património Líquido	21 658 885,73	21 919 275,17
Total Património Líquido e Passivo	24 016 791,15	23 276 270,56

Fonte: Balanço em 31 de dezembro de 2019

ANEXO 8 – EVOLUÇÃO E ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA

Unidade: Euros

Demonstração de Resultados por Natureza	2019		2018 Montante	Variação	
	Montante	Estrutura %		%	Montante
Rendimentos e Ganhos	15,841,658.19	100.00	16,653,482.54	-4.87	-811,824.35
Vendas	22,270.75	0.14	26,571.11	-16.18	-4,300.36
Prestações de serviços	55,256.51	0.35	59,492.86	-7.12	-4,236.35
Transferências e subsídios correntes obtidos	15,029,651.05	94.87	15,593,482.20	-3.62	-563,831.15
Outros Rendimentos e Ganhos	734,479.88	4.64	973,936.37	-24.59	-239,456.49
Juros e Rendimentos Similares obtidos	0.00	0.00	0.00		0.00
Gastos e Perdas	15,684,941.57	100.00	15,990,629.19	-1.91	-305,687.62
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas	125,665.28	0.80	149,403.91	-15.89	-23,738.63
Fornecimentos e serviços externos	3,678,008.83	23.45	3,653,542.79	0.67	24,466.04
Gastos com pessoal	11,115,146.70	70.87	11,142,792.29	-0.25	-27,645.59
Transferências e subsídios concedidos	31,265.04	0.20	30,548.04	2.35	717.00
Provisões (aumentos/reduções)		0.00	0.00		0.00
Outros gastos e perdas	36,206.24	0.23	54,828.45	-33.96	-18,622.21
Gastos/reversão de depreciação e amortização	698,035.36	4.45	958,259.52	-27.16	-260,224.16
Juros e gastos similares suportados	614.12	0.00	1,254.19	-51.03	-640.07
Resultado Líquido do Período	156,716.62		662,853.35	-76.36	-506,136.73

Unidade: Euros

Rubricas	2019
Vendas	22,270.75
Prestações de serviços e concessões	55,256.51
Transferências e subsídios correntes obtidos	15,029,651.05
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas associadas e empreendimentos conjuntos	0.00
Variações nos inventários da produção	0.00
Trabalhos para a própria entidade	0.00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-125,665.28
Fornecimentos e serviços externos	-3,678,008.83
Gastos com pessoal	-11,115,146.70
Transferências e subsídios concedidos	-31,265.04
Prestações sociais	0.00
Imparidade de inventários (perdas/reversões)	0.00
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	0.00
Provisões (aumentos/reduções)	0.00
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	0.00
Aumentos/reduções de justo valor	0.00
Outros rendimentos e ganhos	734,479.88
Outros gastos e perdas	-36,206.24
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	855,366.10
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-698,035.36
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	0.00
Resultados operacional (antes de gastos de financiamento)	157,330.74
Juros e rendimentos similares obtidos	0.00
Juros e gastos similares suportados	-614.12
Resultado antes de impostos	156,716.62
Imposto sobre o rendimento	0.00
Resultado líquido do período	156,716.62

Fonte: Demonstração dos Resultados por Natureza de 2019



ANEXO 9 – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PR
ANO ECONÓMICO DE 2019



Presidência da República								
Relato de 01-01-2019 a 31-12-2019								
Rúbricas	RP - Receitas Próprias	RG - Receitas Gerais	UE - Financiamento da União Europeia	EMPR - Contração de Empréstimos	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	Ano n-1	
Recebimentos								
Saldo de gerência anterior	253236.25	699773.59	10088.94	0	118440.14	1081538.92	1682610.87	
R001 - Operações Orçamentais [1]	253236.25	0	10088.94	0	0	263325.19	398426.64	
R002 - Devolução do saldo oper. orçamentais	0	699773.59	0	0	0	699773.59	1278404.83	
R004 - Recebimento do saldo devolvido por terceiras entidades	0	0	0	0	0	0	0	
R003 - Operações de tesouraria [A]	0	0	0	0	118440.14	118440.14	5779.4	
Receita Corrente	90952.8	15764915	56953.13	0	0	15912820.93	15688250.4	
R1 - Receita Fiscal	0	0	0	0	0	0	0	
R1.1 - Impostos diretos	0	0	0	0	0	0	0	
R1.2 - Impostos indiretos	0	0	0	0	0	0	0	
R2 - Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0	0	0	0	0	0	0	
R3 - Taxas multas e outras penalidades	0	0	0	0	0	0	0	
R4 - Rendimentos de propriedade	0	0	0	0	0	0	0	
R5 - Transferências e subsídios correntes	0	15764915	56953.13	0	0	15821868.13	15593482.2	
R5.1 - Transferências correntes	0	15764915	56953.13	0	0	15821868.13	15593482.2	
R5.1.1 - Administrações Públicas	0	15764915	0	0	0	15764915	15587760	
R5.1.1.1 - Administração Central - Estado Português	0	15764915	0	0	0	15764915	15587760	
R5.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades	0	0	0	0	0	0	0	
R5.1.1.3 - Segurança Social	0	0	0	0	0	0	0	
R5.1.1.4 - Administração Regional	0	0	0	0	0	0	0	
R5.1.1.5 - Administração Local	0	0	0	0	0	0	0	
R5.1.2 - Exterior - U E	0	0	56953.13	0	0	56953.13	5722.2	
R5.1.3 - Outras	0	0	0	0	0	0	0	
R5.2 - Subsídios correntes	0	0	0	0	0	0	0	
R6 - Venda de bens e serviços	90952.8	0	0	0	0	90952.8	93341.56	
R7 - Outras receitas correntes	0	0	0	0	0	0	1426.64	
Receita de Capital	0	947325	0	0	0	947325	994240	
R8 - Venda de bens de investimento	0	0	0	0	0	0	0	
R9 - Transferências e subsídios de capital	0	947325	0	0	0	947325	994240	
R9.1 - Transferências de capital	0	947325	0	0	0	947325	994240	
R9.1.1 - Administrações Públicas	0	947325	0	0	0	947325	994240	
R9.1.1.1 - Administração Central - Estado Português	0	947325	0	0	0	947325	994240	
R9.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades	0	0	0	0	0	0	0	
R9.1.1.3 - Segurança Social	0	0	0	0	0	0	0	
R9.1.1.4 - Administração Regional	0	0	0	0	0	0	0	
R9.1.1.5 - Administração Local	0	0	0	0	0	0	0	
R9.1.2 - Exterior - U E	0	0	0	0	0	0	0	
R9.1.3 - Outras	0	0	0	0	0	0	0	
R9.2 - Subsídios de capital	0	0	0	0	0	0	0	
R10 - Outras receitas de capital	0	0	0	0	0	0	0	
R11 - Reposições não abatidas aos pagamentos	32224.48	0	0	0	0	32224.48	15443.27	
Receita efetiva [2]	123177.28	16712240	56953.13	0	0	16892370.41	16697933.67	
Receita não efetiva [3]	0	0	0	0	0	0	0	
R12 - Receita com ativos financeiros	0	0	0	0	0	0	0	
R13 - Receita com passivos financeiros	0	0	0	0	0	0	0	
Soma [4]=[1]+[2]+[3]	376413.53	16712240	67042.07	0	0	17155695.6	17096360.31	
ROT1 - Operações de Tesouraria [B]	0	0	0	0	22699.59	22699.59	122372.12	
Receita total [1] + [2] + [3]	376413.53	16712240	67042.07	0	0	17155695.6	17096360.31	




Demonstração de desempenho orçamental

Rúbricas	RP - Receitas Próprias	RG - Receitas Gerais	UE - Financiamento da União Europeia	EM PR - Contração de Empréstimos	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	Ano n-1
Pagamentos							
Despesa corrente	7211.53	14972697.92	4685.1	0	0	14984594.55	15035730.95
D1 - Despesas com o pessoal	0	11112028.83	351.45	0	0	11112380.28	11100055.1
D1.1 - Remunerações Certas e Permanentes	0	8107769.1	0	0	0	8107769.1	7988817.35
D1.2 - Abonos Variáveis ou Eventuais	0	932181.7	351.45	0	0	932533.15	961653
D1.3 - Segurança Social	0	2072078.03	0	0	0	2072078.03	2149584.75
D4.1.1.3 - Segurança Social	0	0	0	0	0	0	0
D2 - Aquisição de bens e serviços	71.88	3845846.66	4333.65	0	0	3850252.19	3917273.53
D3 - Juros e outros encargos	0	0	0	0	0	0	0
D4 - Transferências e subsídios correntes	0	0	0	0	0	0	0
D4.1 - Transferências correntes	0	0	0	0	0	0	0
D4.1.1 - Administrações Públicas	0	0	0	0	0	0	0
D4.1.1.1 - Administração Central - Estado Português	0	0	0	0	0	0	0
D4.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades	0	0	0	0	0	0	0
D4.1.1.4 - Administração Regional	0	0	0	0	0	0	0
D4.1.1.5 - Administração Local	0	0	0	0	0	0	0
D4.1.2 - Entidades do setor não lucrativo	0	0	0	0	0	0	0
D4.1.3 - Famílias	0	0	0	0	0	0	0
D4.1.4 - Outras	0	0	0	0	0	0	0
D4.2 - Subsídios correntes	0	0	0	0	0	0	0
D5 - Outras despesas correntes	7139.65	14822.43	0	0	0	21962.08	18402.32
Despesa de capital	0	837598.02	0	0	0	837598.02	1097530.58
D6 - Aquisição de bens de capital	0	837598.02	0	0	0	837598.02	1097530.58
D7 - Transferência e subsídios de capital	0	0	0	0	0	0	0
D7.1 - Transferências de capital	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.1 - Administrações Públicas	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.1.3 - Segurança Social	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.1.1 - Administração Central - Estado Português	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.1.4 - Administração Regional	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.1.5 - Administração Local	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.3 - Famílias	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.4 - Outras	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.2 - Entidades do setor não lucrativo	0	0	0	0	0	0	0
D7.2 - Subsídios de capital	0	0	0	0	0	0	0
D8 - Outras despesas de capital	0	0	0	0	0	0	0
Despesa efetiva [5]	7211.53	15810295.94	4685.1	0	0	15822192.57	16133261.53
Despesa não efetiva [6]	0	0	0	0	0	0	0
D10 - Despesa com passivos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
D9 - Despesa com ativos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
Soma [7]=[5]+[6]	7211.53	15810295.94	4685.1	0	0	15822192.57	16133261.53
DOT1 - Operações de tesouraria [C]	0	0	0	0	37225.11	37225.11	9711.38
Saldo para a gerência seguinte	369202	901944.06	62356.97	0	103914.62	1437417.65	1081538.92
Operações orçamentais [8] = [4] - [7]	369202	901944.06	62356.97	0	0	1333503.03	963098.78
Operações de tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]	0	0	0	0	103914.62	103914.62	118440.14
Saldo Global [2] - [5]	115965.75	901944.06	52268.03	0	0	1070177.84	564672.14
Despesa primária	7211.53	15810295.94	4685.1	0	0	15822192.57	16133261.53
Saldo corrente	83741.27	792217.08	52268.03	0	0	928226.38	652519.45
Saldo de capital	0	109726.98	0	0	0	109726.98	-103290.58
Saldo primário	115965.75	901944.06	52268.03	0	0	1070177.84	564672.14
Despesa total [5] + [6]	7211.53	15810295.94	4685.1	0	0	15822192.57	16133261.53



Presidência da República			
Relato de 01-01-2019 a 31-12-2019			
Rúbricas	Notas	Ano corrente	Ano anterior
Total Ativo			
Ativo Não Corrente			
Ativos fixos tangíveis		21745258.24€	21640105.17€
Propriedades de investimento		0.00€	0.00€
Ativos intangíveis		364373.86€	147239.74€
Ativos biológicos		0.00€	0.00€
Participações financeiras		0.00€	0.00€
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios		0.00€	0.00€
Cientes contribuintes e utentes		0.00€	0.00€
Acionistas/sócios/associados		0.00€	0.00€
Diferimentos		0.00€	0.00€
Outros ativos financeiros		0.00€	0.00€
Ativos por impostos diferidos		0.00€	0.00€
Outras contas a receber		0.00€	0.00€
Total Ativo			
Ativo Corrente			
Inventários		468241.40€	401519.17€
Ativos biológicos		0.00€	0.00€
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis		0.00€	0.00€
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios		0.00€	0.00€
Cientes contribuintes e utentes		1500.00€	5867.56€
Estado e outros entes públicos		0.00€	0.00€
Acionistas/sócios/associados		0.00€	0.00€
Outras contas a receber		0.00€	0.00€
Diferimentos		0.00€	0.00€
Ativos financeiros detidos para negociação		0.00€	0.00€
Outros ativos financeiros		0.00€	0.00€
Ativos não correntes detidos para venda		0.00€	0.00€
Caixa e depósitos		1437417.65€	1081538.92€
Total Passivo			
Passivo Não Corrente			
Provisões		0.00€	0.00€
Financiamentos obtidos		0.00€	0.00€
Fornecedores de investimentos		92265.42€	53932.32€
Fornecedores		0.00€	0.00€
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		0.00€	0.00€
Diferimentos		0.00€	0.00€
Passivos por impostos diferidos		0.00€	0.00€
Outras contas a pagar		103981.62€	0.00€
Total Passivo			
Passivo Corrente			
Credores por transferências e subsídios não		901944.06€	0.00€
Fornecedores		0.00€	-0.02€
Adiantamentos de clientes contribuintes e utentes		0.00€	0.00€
Estado e outros entes públicos		2751.93€	3502.37€
Acionistas/sócios/associados		0.00€	0.00€
Financiamentos obtidos		0.00€	0.00€
Fornecedores de investimentos		92266.14€	0.00€
Outras contas a pagar		1164696.25€	1251534.05€
Diferimentos		0.00€	48026.67€
Passivos financeiros detidos para negociação		0.00€	0.00€
Outros passivos financeiros		0.00€	0.00€
Total Património Líquido			
Património Líquido			
Património/Capital		4736510.70€	4736510.70€
Ações (quotas) próprias		0.00€	0.00€
Outros instrumentos de capital próprio		0.00€	0.00€
Prémios de emissão		0.00€	0.00€
Reservas		0.00€	0.00€
Resultados transitados		1768977.91€	1699193.32€
Ajustamentos em ativos financeiros		0.00€	0.00€
Excedentes de revalorização		0.00€	0.00€
Outras variações no património líquido		14996680.50€	14820717.80€
Resultado líquido do período		156716.62€	662853.35€
Dividendos antecipados		0.00€	0.00€
Interesses que não controlam		0.00€	0.00€



Tribunal de Contas
 Prestação de Contas

Balanço

Resumo (Rúbricas Agregadoras)	Notas	Ano corrente	Ano anterior
A tivo Não Corrente		22109632.10€	21787344.91€
A tivo Corrente		1907159.05€	1488925.65€
Passivo Não Corrente		196247.04€	53932.32€
Passivo Corrente		2161658.38€	1303063.07€
Património Líquido		21658885.73€	21919275.17€
Totais	Notas	Ano corrente	Ano anterior
Total A tivo		24016791.15€	23276270.56€
Total Passivo		2357905.42€	1356995.39€
Total Património Líquido		21658885.73€	21919275.17€
Total Património Líquido e Passivo		24016791.15€	23276270.56€



Demonstração dos Resultados por Natureza

Presidência da República			
Relato de 01-01-2019 a 31-12-2019			
Rúbricas	Notas	Ano corrente	Ano anterior
Impostos contribuições e taxas		0.00€	0.00€
Vendas		22270.75€	26571.11€
Prestações de serviços e concessões		55256.51€	59492.86€
Transferências e subsídios correntes obtidos		15029651.05€	15593482.20€
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas		0.00€	0.00€
Variações nos inventários da produção		0.00€	0.00€
Trabalhos para a própria entidade		0.00€	0.00€
Custo das mercadorias vendidas e das matérias		-125665.28€	-149403.91€
Fornecimentos e serviços externos		-3678008.83€	-3653542.79€
Gastos com pessoal		-11115146.70€	-11142792.29€
Transferências e subsídios concedidos		-31265.04€	-30548.04€
Prestações sociais		0.00€	0.00€
Imparidade de inventários e ativos biológicos		0.00€	0.00€
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0.00€	0.00€
Provisões (aumentos/reduções)		0.00€	0.00€
Imparidade de investimentos não		0.00€	0.00€
Aumentos/reduções de justo valor		0.00€	0.00€
Outros rendimentos		734479.88€	973936.37€
Outros gastos		-36206.24€	-54828.45€
Resultados antes de depreciações e resultados		855366.10€	1622367.06€
Gastos/reversões de depreciação e amortização		-698035.36€	-958259.52€
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis		0.00€	0.00€
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)		157330.74€	664107.54€
Juros e rendimentos similares obtidos		0.00€	0.00€
Juros e gastos similares suportados		-614.12€	-1254.19€
Resultado antes de impostos		156716.62€	662853.35€
Imposto sobre o rendimento		0.00€	0.00€
Resultado líquido do período		156716.62€	662853.35€



ANEXO 10 – EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

0309 26-06 '20

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidência da República

E 8898 / 2020
2020/6/26



*Ao Senhor Auditor - Coordenador
a fim de procedermos à respetiva
pronúncia.*

Exmo Senhor
Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas
José Fernandes Farinha Tavares
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

*2020-06-26
José Fernandes Farinha Tavares
Senhor Conselheiro,*

Assunto: Projeto de Parecer e Relato sobre a conta da Presidência da República - Ano económico de 2019 – Pronúncia dos responsáveis – Proc. N.º 9/2020 – Audit-DAIV

Com referência à notificação dirigida a cada um dos membros do Conselho Administrativo da Presidência da República, datada de 23 de junho de 2020, tenho a honra de enviar em anexo a pronúncia conjunta sobre o "Projeto de Parecer e Relato de auditoria sobre a conta da Presidência da República - Ano económico de 2019".

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Administrativo

Fernando Frutuoso de Melo

Presidência da República

7
A
e
D

Pronúncia dos responsáveis pela gestão no ano económico de 2019 ao “Projeto de Parecer e Relato da auditoria sobre a conta da Presidência da República”

Os membros do Conselho Administrativo da Presidência da República (CA), receberam o “Projeto de parecer e Relato de auditoria sobre a Conta da Presidência da República – Ano económico de 2019”, realizada por equipa do Tribunal de Contas.

Podendo pronunciar-se, querendo, sobre o seu teor até ao próximo dia 29 de junho, os membros do CA, responsáveis pela gestão no período considerado no parecer e relato referidos, decidiram fazê-lo conjuntamente.

Assim, na sequência das auditorias financeiras que, numa base anual, o Tribunal de Contas (TdC) passou a fazer à Presidência da República (PR) desde 2016, o CA pretende sobretudo enaltecer o trabalho desenvolvido desde então no sentido de se dar resposta completa às Recomendações constantes dos Relatórios do TdC.

Desse facto é, aliás, testemunho o presente Relato, que, ao fazer o acompanhamento de oito Recomendações anteriores, considerou “Acolhidas” seis delas e “Parcialmente Acolhidas” duas.

Assim, a emissão, mais uma vez, de um juízo favorável às contas da PR, pelo TdC, corresponde ao esforço de melhoria permanente que orienta este CA e à determinação em dar cumprimento total e atempado às Recomendações do TdC.

Como também bem salienta o TdC no projeto agora em contraditório, a PR apresentou a sua prestação de contas no final de abril, pese embora a prorrogação legislativa que alargou o prazo para 30 de junho. Também extraordinário foi o trabalho desenvolvido pela equipa de auditoria e, naturalmente, pelos trabalhadores da PR, para adaptar procedimentos alternativos através de trabalho remoto, minimizando o trabalho

Presidência da República

presencial mas, nem por isso, reduzindo a colaboração ainda mais exigente pelo período excepcional que se atravessa.

Quanto às Recomendações (Ponto 63 do Relato) há a referir o seguinte:

- 63.1. Os trabalhos de atualização/revisão do Regulamento do Sistema de Controlo Interno da PR estão em curso, consistindo na conformação dos respetivos capítulos ao quadro legal introduzido pelo SNC-AP, prevendo-se a sua conclusão até ao final do corrente ano.
- 63.2. Foram já adotadas normas e procedimentos de controlo interno para a área dos bens culturais, designadamente na área da circulação e incorporação de bens culturais móveis através da celebração de contratos de cedência temporária, adoção e preenchimento dos formulários de *facilities report*, *condition report* e de depósito, coberturas de seguro em território nacional e no estrangeiro, bem como a adoção e preenchimento dos formulários de aquisição, doação e legado quando aplicáveis. Para além da adoção destas medidas está em curso, conforme assinalado no relato, a elaboração pela equipa do Museu da Presidência da República (MPR) de “Regulamento de cedência de espaços” e de “Normas e Procedimentos de Conservação Preventiva”, documentos que visam completar o quadro regulamentar do sistema de controlo interno para a área dos bens culturais. Prosseguem igualmente os trabalhos de agregação num inventário único dos bens da PR bem como a verificação e conferência dos bens emprestados à PR. Apesar de toda a coleção do MPR estar já inventariada, é necessário completar os trabalhos de verificação e validação dos bens constantes da base de dados (*Museo*), com as fichas de inventário descritivas dos elementos das peças, imagens, historial e localização específica. Para o efeito foi reforçada a equipa de trabalho com mais um elemento, porquanto está em causa um acervo de

2/3

Presidência da República

considerável dimensão, associado a um complexo trabalho descritivo. A agregação das bases de dados (do MPR e Secção de Património) será efetuada após a verificação integral das duas bases de dados, para identificação dos bens eventualmente repetidos.

63.3. Retomados os contactos com o Município de Cascais, conforme já reportado, estão em avaliação e consensualização com aquele Município as novas propostas apresentadas para a alteração do Protocolo de colaboração, as quais implicam uma alteração estrutural da relação entre a Presidência da República e o Município de Cascais.

Belém, 25 de junho de 2020

O presente documento vai assinado pelos membros do Conselho Administrativo da Presidência da República na gerência de 2019.



Fernando Frutuoso de Melo
Chefe da Casa Civil



João Nuno Vaz Antunes
Chefe da Casa Militar



Arnaldo Pereira Coutinho
Secretário-Geral



Fernanda Campos
Diretora dos Serviços Administrativos e
Financeiros

3/3